
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

DISTRIBUIÇÃO

Em 17 de abril de 2024, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 62584/2024

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Seguro)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 63233/2024

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Lauro de Freitas)

RELATOR(A): Procurador de Justiça João Paulo Cardoso de Oliveira

Salvador, 17 de abril de 2024

André Luís Lavigne Mota

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024**1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.09.01970.0003826/2021-53**

ORIGEM: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução nº 101, de 17 de dezembro de 2020, para suprimir o Â§ 1º, parte final, do art. 3º, o inciso VI, do art. 7º e o parágrafo único do art. 7º

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução nº 101, de 17 de dezembro de 2020, nos termos da minuta de resolução apresentada. Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 61737/2024 (SIMP Nº 003.0.3/2024)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Promoção

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça Thays Rabelo da Costa

ADVOGADO(A): Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa â€“ OAB/BA 11024

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

VOTO VISTA: 2ª Conselheira â€“ Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: Julgamento adiado em razão da ausência justificada da relatora. Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade, Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

3. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 63436/2024 (SIMP Nº 003.0.8/2024)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Remoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Gustavo Pereira Silva

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu homologar a renúncia à remoção, sem a aplicação de impedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.170872/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Moradores da Rua Virginia Reis Tude - Camaçari

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

5. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.0.111426/2007

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Josilton Antônio Nunes Lima

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

6. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.284423/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Gilmara da Silva Figueiredo; Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

7. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.252731/2023

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.231132/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra As Finanças Públicas > Má Gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Silva Bastos

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.139180/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): a Sociedade; Município de Cocos

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

10. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.89370/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra o Patrimônio > Dano

INTERESSADO(A)(S): Embasa - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/a

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.0.210011/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Geranilson Dantas Requião; Cooperativa Nacional de Transporte Terrestre - COOMAP; Município de Catu/Ba

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

12. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.45075/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Célia Maria dos Santos

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

13. NOTÍCIA DE FATO Nº 052.9.483663/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Vereadores de Itambé - Bahia; Alexandre Santana Moreira; Lemais Consultoria & Projetos Ltda

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 112.9.56137/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituaçu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Albercio da Costa Brito Filho

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

15. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 647.9.444203/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Abrigo em Entidade

INTERESSADO(A)(S): Instituição Municipal Recanto dos Idosos

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

16. NOTÍCIA DE FATO Nº 254.9.486591/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rio Real

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis

INTERESSADO(A)(S): Cartório de Registro de Imóveis de Rio Real; Marcos Aurélio Ciruteanu

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.11975/2020

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luciano Chaves de Farias; Jonas Ferreira do Couto; Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Reinserrir Gestão Tecnologia e Serviços de Apoio Social Ltda; Epic Serviços e Locações Ltda

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

18. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.139685/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alberto Cardoso Nogueira

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

19. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.351564/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

20. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.490047/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Anônimo - Senhor do Bonfim; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

21. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.140550/2019

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Vida Nova Turismo Ltda-EPP; Marcos Gusmão Pontes Belitardo; Secretaria Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-Ba

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

22. INQUÉRITO CIVIL Nº 075.0.65716/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil

INTERESSADO(A)(S): Aurora Rodrigues dos Santos; Prefeitura Municipal de Macururé

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 592.9.154084/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Município de Andorinha; Negrão Garcia & Freire Advogados e Associados Me

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.178944/2018

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Hospitais e outras Unidades de Saúde

INTERESSADO(A)(S): IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar; A Sociedade

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.225716/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Município do Salvador; Associação de Moradores Educativa Cultural e Comunitária; Sacramento Pereira; Escola Municipal Austrícliano de Carvalho

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

26. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.64538/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Manoel Antônio Rodrigues Chaves

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138752/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Tomé Lirio de Andrade

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.207881/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Desidério

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Procuradores de Órgãos / Entidades Públicas

INTERESSADO(A)(S): Alice Maria Dias Figueredo Barbosa; Secretária de Educação do Município de São Desidério

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.236066/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Ana Rita Dos Santos Barbosa; Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

30. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.236139/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Igreja Casa do Pai; Anônimo

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.373753/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): SIGILOSO

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.82468/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré

ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Extinção

INTERESSADO(A)(S): Fundação Hospitalar de Itacaré

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

33. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.348621/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25132/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Betânia Lácteos S.a.

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 128.0.217312/2010

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Arnaldo Francisco de Jesus Lobo; Sk Comércio e Locadora de Equipamentos de Terraplanagem Ltda - Me; Construtora Vip Ltda; Dferro Premoldados e Const Ltda
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

36. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.155629/2018

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Hospital Geral Clériston Andrade; Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

37. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111.9.182115/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Renato Henrique de Souza; Júlio da Silveira Reis Junior
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.157006/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora;
Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Município de Carinhanha
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

39. INQUÉRITO CIVIL Nº 223.0.157915/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pindobaçu
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público
INTERESSADO(A)(S): Ministério Público de Contas do Estado da Bahia; Município de Filadélfia - Ba
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

40. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.40705/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Dignidade Sexual > Estupro
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

41. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.57810/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Tetiane de Paula Fontes Cedro Britto; Município de Ribeira do Amparo
RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.0.125019/2014

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Patrícia Pina de Figueiredo; Fabiana Menezes de Figueiredo; Ledson Carvalho Oliveira de Figueiredo; Maria de Lourdes Antunes Correia Rabelo; Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Alagoinhas; Maria das Graças Barreiros Barreto
RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310548/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Álvaro Santos Menezes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 279.9.246709/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Eleições

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Município de Ipecaetá; Sueder Santana Silva Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.437860/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição;

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos Contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.162780/2014

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Alan Andrade Santos; Francisco de Souza Andrade Neto

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

47. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.403922/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora;

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Flora > Destruição Ou Degradação Mediante Desmatamento Ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Gomes Dos Reis

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

48. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.200916/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pátio Santa Luzia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 061.0.209350/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Organização Político-Administrativa / Administração Pública > Fundo de Participação Dos Municípios

INTERESSADO(A)(S): Município de Caravelas; Associação de Turismo de Caravelas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.77017/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Maxsuel Lopes Coimbra

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.482681/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com Deficiência; Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Miriam Silveira da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.0.221212/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Aurélio José Antunes de Carvalho; Novatec Construções e Empreendimentos Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.529045/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Raildo Moreira de Oliveira Junior; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357674/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

55. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.195820/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Rosevânia Rodrigues de Souza; Tcu - Tribunal de Contas da União; Marcello da Silva Britto

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 307.9.116890/2017

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Serra Preta

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.232555/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Reunidas Bh Agronegócios Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

58. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.408162/2022

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Instituto Reviver

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

59. NOTÍCIA DE FATO Nº 323.9.115968/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Renilson Barbosa Dos Santos; Wagner Carneiro Ribeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.208076/2010

ORIGEM: Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Sistema Prisional

INTERESSADO(A)(S): Capitão Júlio

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

61. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.46793/2007

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Gongogi; Paulo Egon Wiederkehr

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.488600/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Gabriel de Toledo Telles Araújo

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.6658/2016

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Adriano Alves dos Santos; Walter Takemoto; Rose Mary Santos Fernandes; André Ribeiro Prado; José Osvaldo Alquino dos Santos; Vlady Gabriel Chaves da Silva; Ary Pereira de Oliveira; Fabiano Fortuna e Silva; Ronald Silva do Nascimento

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

64. INQUÉRITO CIVIL Nº 075.9.39276/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Geraldo Jackson Menezes Lima

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

65. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.28198/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à educação > Acesso > Processo Seletivo > exames Oficiais para Ingresso Enem > Outros

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos dos Santos Carneiro; Secretaria da Educação do Estado da Bahia

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.31051/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Embasa - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/a

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.229341/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Souto Soares

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

68. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.42572/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Lava Jatos - Catu/Ba

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

69. INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.34155/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Eriverton Araújo Dos Anjos

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.239294/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.9761/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Controle de Constitucionalidade > Inconstitucionalidade Material

INTERESSADO(A)(S): Mata de São João Câmara de Vereadores; Otávio Marcelo Matos de Oliveira; Sigilo da Fonte - Caopam;

Município de Mata de São João; Elinaldo de Santana Rodrigues

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296899/2022

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.42572/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Lava Jatos - Catu/Ba

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

74. NOTÍCIA DE FATO Nº 717.9.221622/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > de Abuso de Autoridade

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Ana Cláudia dos Santos Pociônio; Bruna Rocha de Souza; Cleodson Gomes Ferreira; Ilmar Silva de Deus; Jayla Dourado Nunes; Soldado Moreira

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.84144/2020

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade /Limite

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.0.65505/2016, APENSO Nº 674.9.2329/2017

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Fornecimento de Medicamentos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Anônimo

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 698.9.199719/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Município de Xique-Xique

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

78. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 647.9.260902/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Pablo Carvalho Vieira

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

79. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.60340/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

80. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.210100/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Funcionamento de estabelecimentos empresariais

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO:O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 291.9.9911/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Pinho dos Santos; Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO:O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.71342/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Transferência

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Desvio de Função

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Provimento de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Município de Angical; Servidores Municipais de Angical

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO:O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

83. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.101206/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Eduardo Cunha Setúbal; Jailton Ferreira de Macedo

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO:O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.2329/2017, PRINCIPAL Nº 674.0.65505/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Fornecimento de Medicamentos

INTERESSADO(A)(S): Sebastião Lopes da Franca; Florisvaldo Custódio de Santana; José Santos de Santana; Jucilene Maria dos Santos

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO:O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 241.9.90132/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Remanso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Campo Alegre de Lourdes - Ba

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

DECISÃO:O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

86. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.222027/2023

ORIGEM: Salvador - Promotorias de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Advany Figueredo Silva; Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.262298/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Sheyla Laranjeira dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 075.0.87728/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração

INTERESSADO(A)(S): Antônio Bosco; José de Luizinha; Eronidino; Manoel Gomes de Menezes; Mario Araújo Novaes; Jesus; Eliomar Sampaio

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 223.9.33755/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pindobaçu

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Hélio Palmeira de Carvalho; Prefeitura Municipal de Pindobaçu

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.89177/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Moradores das Fazendas Comboata e Bengue

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.196949/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Direito de Imagem

INTERESSADO(A)(S): Cleriston de Souza Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 646.9.219836/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade policial > Correção de Ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

INTERESSADO(A)(S): Ivete Silva Santana Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

93. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.0.166748/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Conselho Municipal de Saúde

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.390952/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cristophe Sérgio Santos Silva; Município de Aurelino Leal

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

95. NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.505253/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Assistencial > Benefício Assistencial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > O Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Vitalina; Rafael Silva dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

96. NOTÍCIA DE FATO Nº 597.9.23159/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção > Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Não Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

97. NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.88880/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Mota da Cruz; Raimundo Vieira Costa Junior; Eunice Barreto Peixoto; Município de Nazaré

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.75339/2012

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Emerson Oliveira de Araújo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.106949/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Ilhéus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.19405/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Repasse de Verbas do Sus

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares; Sesab-Sec. de Saúde do Estado da Bahia; José Raimundo Mota de Jesus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

101. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.108346/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Romildo Ferreira Santos; Ramon Rabelo de Andrade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.180735/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Município de Barra da Estiva; Marília de Campos Souza; Renato Nunes Pires

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.62591/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Orientação, Apoio e Acompanhamento

INTERESSADO(A)(S): Adilson Soares Pereira; Eliabe Andrade; Fernando Maxillas Mileane Missipipe Andrade Pereira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171074/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.281470/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Dignidade Sexual > Favorecimento de Prostituição Ou Outra Forma de Exploração Sexual

INTERESSADO(A)(S): Escola Classe 02; Criança Sedh 2460709
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.380560/2022
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos;
Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Empregado Público / Temporário > Admissão / Permanência / Despedida;
Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade / Limite > Concorrência
INTERESSADO(A)(S): Cbs - Construtora Bahiana de Saneamento Ltda; Município de Mata de São João; Sigilo da Fonte - Caopam
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 075.9.46042/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;
Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito;
Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Macururé
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.0.114189/2007
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): Benedito Carlos Dos Reis; Marcello da Silva Britto
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 102.0.181698/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito
INTERESSADO(A)(S): Raimundo José Almeida Moreira; Ney Apolinario da Silva
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

110. INQUÉRITO CIVIL Nº 163.0.99950/2013
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maracás
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento Sa - Embasa; Município de Planaltino
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

111. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.497998/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Valdir Lemos Lobo; Wanderley Lemos Lobo
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

112. INQUÉRITO CIVIL Nº 371.0.77194/2009
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré
ASSUNTO: Direito Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Sociedade
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

113. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.106996/2020
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;
Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Lara Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.; Disomed - Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda; Formed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Epp
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens
DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.81080/2020

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade / Limite

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Juazeiro

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.139705/2023

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): João Vitor Marques Cercilian

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 646.0.178519/2015

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Itabuna; Itao Supermercados Importações e Exportações S/a

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

117. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.132555/2018

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Município de Alagoinhas

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

118. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.321324/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rei Segurança Patrimonial Eireli - Me; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas; Noticiante Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

119. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.438845/2023

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Batista Neves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

120. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.245333/2016, APENSO Nº 718.0.19024/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração

INTERESSADO(A)(S): Asclepiades de Almeida Queiroz; Adilson Viana Costa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

121. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.438845/2023

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Batista Neves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

122. NOTÍCIA DE FATO Nº 110.9.107231/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itororó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Itororó; Adauto Oliveira de Almeida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

123. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.169057/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

124. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.102160/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Romildo Ferreira Santos; Jean José Gil da Anunciação

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

125. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.61274/2023

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento;

Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Elenilda Santana de Lima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

126. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.158404/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: Julgamento adiado. Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

127. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.80657/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Wilson Dantas de Brito; Município de Cipo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

128. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 207.0.80679/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Palmeiras

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.221066/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.156391/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Lusinete Maria Ferreira de Sant Anna

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 066.9.80841/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores do Residencial Minha Casa Minha Vida; José Manoel Rodrigues e Outros; José Aparecido de Araújo Silva; José Aparecido de Araújo Silva

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

132. INQUÉRITO CIVIL Nº 322.0.40059/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Município de Tanque Novo; Município de Botuporã

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

133. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.110117/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Aurelino Leal; José Sampaio de Oliveira

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.182662/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Diárias e Outras Indenizações

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.157071/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora;

Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Carinhanha

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

136. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.406350/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Tarik Norton Vieira

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

137. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 003.9.198032/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Redução a Condição Análoga à de Escravo

INTERESSADO(A)(S): Tania Dos Santos; Elisabete de Souza Freitas; Odilon Correia de Freitas; Liane Durão de Carvalho

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.475497/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilmar Antunes Saúde

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.12611/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental;

- Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Vale do Sol Empreendimentos Ltda; a Sociedade (Meio Ambiente)

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215902/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio

INTERESSADO(A)(S): Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia; Escola Comunitária São Francisco de Assis

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.74644/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Denúncia Anônima

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

142. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.152793/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.a.; Rufino Griffó Ribeiro

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.282463/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Diárias e Outras Indenizações

INTERESSADO(A)(S): Elza Maria de Souza; Anônimo; Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

144. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.243869/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas;

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Rivoli Veículos S.A.; Ronaldo Vieira Oliveira

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

145. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.302311/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Zenildo Brandão Santana; Mariana Vaz Lemos de Freitas Oliva

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.471643/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Júnior de Dolé

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 016.0.246835/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Elizângela Ramos Andrade Garcia; Domingos Marques Dos Santos; Município de Aurelino Leal

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

148. INQUÉRITO CIVIL Nº 646.9.193146/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Itabuna; Biosanear Tecnologia Ltda

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.17528/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Ortêncio; João José Dias Almeida; Rosângelo de Santana; Cicero; Município de Cícero Dantas; Mantena; Vicente Couto da Silva

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.192935/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Oldesa Óleo de Dendê Ltda

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

151. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.150128/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Gleidson Nascimento de Souza

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

152. NOTÍCIA DE FATO Nº 657.9.103256/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carlos Oliveira Santos; Maria Das Graças César Mendonça, Elaene de Andrade Pinheiro, Carla Cardoso Garcia, Luiz Eduardo; Neilton Oliveira Santana; Transloc, N.Borges Messias Transportes, Belly Locações e Serviços Ltda

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

153. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.254632/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade / Limite > Concorrência

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Salvador; Roberto Calmon Teixeira Dias Lima

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.181066/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jailton Ferreira de Macedo; Solano Lopes de Menezes

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

155. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.1.104649/2006

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Jailton Ferreira de Macedo; Solano Lopes de Menezes

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.106926/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Una

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

157. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.0.53433/2015

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Mata de São João; Quattro Serv Serviços Gerais Ltda; Engemais Construção e Locação de Máquinas Eireli

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Cleusa Boyda de Andrade. Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.20562/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibicarai

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibicarai; Vander Oliveira Borges

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.210824/2023

ORIGEM: Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Hélio de Souza Barbosa; Josenilda Umburana Santos Barbosa, "Nilda"

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

160. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.22147/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Maria Cristiane Correia Maia; Laércio Muniz de Azevedo Junior

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

161. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.151066/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibicarai

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Organização do Trabalho > Frustração de Direitos Assegurados por Lei Trabalhista

INTERESSADO(A)(S): Sandra Marlicy de Souza Faustino

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

162. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.80744/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rosevânia Rodrigues de Souza; Município de Ribeira do Amparo

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.216283/2017

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Andresson Cleber Rodrigues Mariano; Viação Cidade de Barreiras Ltda

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.183296/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra As Finanças Públicas > Má-Gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Silva Bastos; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.15276/2022

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Concurso Público / Edital > Prova Objetiva

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.421458/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Mauro Almeida da Silva

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

167. NOTÍCIA DE FATO Nº 719.9.114572/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-Escolar

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibitiara; Taiza Dos Santos Carvalho

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3935/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Romildo Nascimento

RELATORIA: 5ª Conselheira - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

169. NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.1349/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial Ou Comunitário > Pessoa da Convivência do Idoso

INTERESSADO(A)(S): Iromar de Sousa; Floripes Rosa de Sousa

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.100713/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Cessão

INTERESSADO(A)(S): Aysa Amancia de Souza Andrade; Núcleo Regional de Saúde do Oeste; Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

171. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.331061/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária Ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Conselho Brasileiro de Oftalmologia

ADVOGADO(A): Diogo Walter Sousa - OAB/DF 69303

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

172. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.95642/2015

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): a Sociedade; Jairo de Freitas Baptista; Jucelia Sousa do Nascimento Barreto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.7660/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos;

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): José Luís Sousa dos Santos; Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

174. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 052.9.288886/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicção Exclusiva

INTERESSADO(A)(S): Leia Ribeiro da Silva Brito; Conselho Tutelar de Itambé - Bahia; Alile Brito Santos Amorim

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

175. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.198843/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas;

Direito do Consumidor > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): Posto Boa Viagem Com. Combustíveis e Lubrificantes Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.287394/2021

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Empregado Público / Temporário > Admissão / Permanência / Despedida

INTERESSADO(A)(S): Maria Dieni de Assis Sousa; Companhia Baiana de Pesquisa Mineral

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

177. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.400455/2023

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Insumos > Curativos/Bandagem

INTERESSADO(A)(S): Maria Lúcia Barbosa Alves

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.222347/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino;

Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Escola Pipoquinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

179. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38181/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Iartce - Ind. de Artefatos Cerâmicos Formosa do Rio Preto Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.0.170575/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível

INTERESSADO(A)(S): Município de Ribeira do Amparo; Valdemar Dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.64346/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): a Sociedade (Meio Ambiente)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215897/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal Dom Bosco; Eberton Oliveira Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

183. INQUÉRITO CIVIL Nº 693.9.36907/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 714.9.85100/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibicarai

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Jailma Ferreira Guimarães; Ivani Moreira Santana de Oliveira; Flávio de Oliveira Campos; Município de Ibicarai

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

185. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.389154/2023

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Centro de Apoio Operacional Às Promotorias de Justiça do Consumidor

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

186. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.73844/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Solano Lopes de Menezes; Jailton Ferreira de Macedo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

187. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.0.114256/2007

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Marcello da Silva Britto; Benedito Carlos Dos Reis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

188. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38187/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Cerâmica Santa Maria

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

189. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 933.9.343688/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho Ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Henke e Pimenta Advocacia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 693.0.17744/2015

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Eurico Soares do Nascimento

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Régis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.375412/2023

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Juazeiro

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

192. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.772/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Concurso Público / Edital > Prazo de Validade

INTERESSADO(A)(S): Município de Lauro de Freitas; Disque 127; Anônima

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

193. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.84035/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Raimundo Gilberto de Carvalho Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 020.9.193893/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

195. INQUÉRITO CIVIL Nº 114.9.34023/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Entre Rios

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Luana de Oliveira Pereira; Marina Luiza Rodrigues Nogueira Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

196. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.42517/2017

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

197. INQUÉRITO CIVIL Nº 066.0.57837/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

198. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.95896/2015

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > empregado Público/ Temporário

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Ramiro José Campelo de Queiroz; A Sociedade

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

199. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.71706/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Município de Gongogi

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

200. INQUÉRITO CIVIL Nº 064.1.102433/2006

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito

INTERESSADO(A)(S): Osmar Azevedo dos Santos; Manoel da Cruz Teixeira; Aloísio Ferraz Filadepho; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

201. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.219653/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal Carmelitana do Menino de Jesus; a Sociedade

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

202. INQUÉRITO CIVIL Nº 646.9.78329/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

INTERESSADO(A)(S): Maria Rosângela Penza Cunha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.517326/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora;

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Flora > Extração Ou Exploração Ilegal de Madeira e Condutas Equiparadas

INTERESSADO(A)(S): Renato Vasconcelos Campos; Rosenilton Moraes Dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.169828/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Liana Santana Reis; Zanata Andrade Teles

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.171392/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Clemente Gonçalves Pereira; Macaltec

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

206. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.61650/2024

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Ana Rita Oiticica de Miranda; Alzelinda Silva Oiticica

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.437246/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário;

- Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Manoel Rodrigues Barbosa; Marcello da Silva Britto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

208. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.52372/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Embasa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.209832/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Adalberto de Jesus Lopes

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

210. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.42608/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.168475/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

212. NOTÍCIA DE FATO Nº 241.9.107401/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Remanso

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano Ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Remanso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

213. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069.9.219388/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): a Sociedade.

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

214. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.106974/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Canaveiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

215. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.162873/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino;

Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Centro Educacional Dom Bosco Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.1.104065/2006

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Jailton Ferreira de Macedo; Solano Lopes de Menezes

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.437363/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jailton Ferreira de Macedo; Romildo Ferreira Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

218. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.218732/2020

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

219. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.370935/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Alana Barreto de Araújo; Facs Serviços Educacionais Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 064.9.245884/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Emprego Irregular de Verbas Ou Rendas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Geraldo Pereira Costa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.38509/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Wenderson Wyllean de Freitas Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

222. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 656.9.39812/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Município de Cícero Dantas; Amocid-Associação Dos Amigos e Moradores da Cidade de Cícero Dantas; Joelson Sodré do Nascimento

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

223. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.86175/2020

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

224. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.9.123537/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Trindade Duca; Francisco José Cardoso de Freitas; Auditoria Pública Cidadã Baiana - AUCIB

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.0.114213/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Lagoa Real

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 331.0.174029/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Município de Terra Nova

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

227. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.0.235526/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores do Município de Caetité; José Barreira de Alencar Filho; Prefeitura Municipal de Caetité

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.174722/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Renato Costa Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

229. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.125386/2010

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Girlando Alves Batista

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.128585/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Franklin Henrique Ferreira de Farias; SG Bar e Restaurante Ltda; Moradores da Rua Adolfo Silva e Avenida ACM

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

231. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.120666/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de prorrogação de prazo de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

232. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 63306/2024

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Remoção por Permuta

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça Marcelo dos Santos Carneiro Porto e Adriana Patricia Cortopassi Coelho

DECISÃO: O conselho, à unanimidade, resolveu deferir o requerimento de remoção por permuta entre os Promotores de Justiça Marcelo dos Santos Carneiro Porto, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, de entrada intermediária, e Adriana Patricia Cortopassi Coelho, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão, de entrada intermediária, por ausência de vedação legal, nos termos do voto da Corregedora "G" Geral. Ausentes as Conselheiras Cleusa Boyda de Andrade e Márcia Regina dos Santos Virgens e o Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 16 de abril de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2024*

[â€]

86. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.74180/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Wilson Ferreira Soares

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 2 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.543, de 4/4/2024.

DISTRIBUIÇÃO

Em 17 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.53655/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Regulamentação de Visitas

- Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.0.121266/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Jainor da Rocha Nonato

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 933.9.18610/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Pré-Escola

INTERESSADO(A)(S): Sheila Gomes de Souza

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.165685/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): TNL PCS S/A; Claro S/A; Centro de Recursos Ambientais da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.48798/2019

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público / edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Defensoria Pública do Estado da Bahia; Dayane Silva; Isabela Barreto de Oliveira; Luan Machado Nascimento

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.153052/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Expedito Muniz Santos

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 331.9.253114/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova
ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança
INTERESSADO(A)(S): Floriano de Jesus
RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.237595/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Aldenise Mascarenhas Souza
RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

NOTÍCIA DE FATO Nº 179.9.145788/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.87303/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): José de Castro Correia
RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.177419/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Azi
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.24265/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Sérgio
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.375292/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Sigilosa; RV Conceito Rio Vermelho
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.73876/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores do Município de Milagres; Raimundo de Souza Silva
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 268.9.399607/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.143884/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Ibama Vitoria da Conquista; Manoel Bomfim de Oliveira
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.226946/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): 2s Instituto de Beleza Ltda
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 933.9.193613/2022
 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
 ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Compulsória
 INTERESSADO(A)(S): Jailson Marques Borges
 RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.206201/2011
 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
 ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
 INTERESSADO(A)(S): Josivaldo Ferreira da Silva; Ivonete dos Santos Gama; Joaquim Rosário da Silva; Hugo Leonardo Rodrigues Santos
 RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.44243/2024
 ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas
 ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração
 INTERESSADO(A)(S): Marinalva de Souza Guimarães; Carlos Roberto Soares de Almeida
 RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.150161/2011
 ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa
 ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
 - Direito Ambiental > Dano Ambiental
 INTERESSADO(A)(S): Domingos de Oliveira Alves
 RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.411142/2023
 ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas
 ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
 INTERESSADO(A)(S): Maria Eliane Oliveira de Andrade Pinto
 RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 007.0.39151/2015
 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
 ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
 INTERESSADO(A)(S): Município de Milagres; Controladoria Geral da União
 RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 17 de abril de 2024.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1394, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61554/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1348/2024, publicado na edição do DJE de 12/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	266	Final	246

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1395, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62987/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1346/2024, publicado na edição do DJE de 12/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/6/2024 a 28/6/2024, em IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, e IBOTIRAMA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 173ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 03ª Promotoria de Justiça	503	Intermediária	52
Adriana Hahn Perez	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	580	Final	380
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	638	Final	307
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	732	Inicial	8

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1396, 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63483/2024, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do EDITAL Nº 1386/2024, publicado na edição do DJE de 17/4/2024, referente à substituição em MATA DE SÃO JOÃO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1397, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63493/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1376/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em EUCLIDES DA CUNHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1398, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63493/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os dias 26/4/2024, 29/4/2024, 13/6/2024 e 14/6/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça	Marcelo Cerqueira Cesar	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1399, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61085/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1318/2024, publicado na edição do DJE de 11/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABELA, participando das audiências designadas para as manhãs de terça-feira e quinta-feira, além da atuação no acervo cível da comarca, judicial e extrajudicial, inclusive das áreas especializadas, em auxílio ao Promotor de Justiça DINALMARI MENDONÇA MESSIAS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1400, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 63224/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1350/2024, publicado na edição do DJE de 12/4/2024, referente à substituição em JITAÚNA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1401, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63224/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, contado da designação até o dia 2/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Jitaúna - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
 - Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 - A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
 - Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 - Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1402, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61085/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça DINALMARI MENDONÇA MESSIAS ou de quem esteja designado para substituí-lo, pelo período de até 6 (seis) meses, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Itabela - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Participação em audiências designadas para as manhãs de terça-feira e quinta-feira, além da atuação no acervo cível da comarca, judicial e extrajudicial, inclusive das áreas especializadas.	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretária -Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1223, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63404/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1371/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 3/10/2024 a 1º/11/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Simões Filho - 5ª Promotoria de Justiça	Marcelo Miranda Braga	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1224, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63888/2024, INDICA o Promotor de Justiça LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 061ª Zona Eleitoral – CORIBE/BA, no período de 14/5/2024 a 17/5/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1225, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63815/2024, INDICA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 177ª Zona Eleitoral – Tremedal/BA, nos períodos de 22/4/2024 a 23/4/2024 e 29/4/2024 a 30/4/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça VLADIMIR FERREIRA CAMPOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1226, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63729/2024, DESIGNA os Promotores de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, e GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo registrados no PJE sob nº 8001812-02.2022.8.05.0277, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Xique-Xique, no dia 7/5/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1227, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63729/2024, DESIGNA os Promotores de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, e GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo registrados no PJE sob nº 0000505-57.2019.8.05.0277, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Xique-Xique, no dia 9/5/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1228, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63368/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1375/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 18/4/2024 a 5/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1229, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 5º, I, da Resolução nº 12, de 10 de julho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63808/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 677.9.142068/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1230, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63889/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 096.9.153091/2023, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1231, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63900/2024, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática da PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 1176/2023, publicada na edição do DJE de 22/6/2023, na forma seguinte:

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 2º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 4º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 5º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 6º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 7º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 8º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 9º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 10º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça

SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 22º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 23º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 24º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 25º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 26º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 27º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 28º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 1º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 29º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 1º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 2º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 30º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 1º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 2º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça

A consulta nominal dos respectivos titulares dos órgãos - unidades fica disponível através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.perfil.sistemas.mpba.mp.br/Modulos/PJMPE/Telainicial/Telainicial.aspx>.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1232, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61989/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1384/2024, publicado na edição do DJE de 17/4/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 22/4/2024 a 10/5/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 2/2020 - Data de Publicação: 06/02/2020)
Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	João Ricardo Soares da Costa	Controle Externo da Atividade Policial Consumidor (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1233, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62733/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no processo autuado sob o nº 0000155-39.2023.8.05.0274, em trâmite na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1234, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63900/2024, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática da PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 1177/2022, publicada na edição do DJE de 22/6/2023, na forma seguinte:

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 2º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 3º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça

SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 28º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 29º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 1º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 30º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 1º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 2º Procurador(a) de Justiça
SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 31º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	
1º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 1º Procurador(a) de Justiça
2º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 2º Procurador(a) de Justiça
3º Substituto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça

A consulta nominal dos respectivos titulares dos órgãos - unidades fica disponível através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.perfil.sistemas.mpba.mp.br/Modulos/PJMPE/Telalncial/Telalncial.aspx>.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 15089.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/05/2024 a 14/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocêncio de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a).

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 15090.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/05/2024 a 15/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocêncio de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a).

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 15091.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/05/2024 a 17/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocêncio de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a).

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 41327.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/04/2024 a 30/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Henrique Pereira de Oliveira - Juazeiro - 07ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 15108.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/04/2024 a 19/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 02ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Santa Maria da Vitória. SIGA nº 12406.2/2024. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 15/02/2024 a 21/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Artur Ferrari de Almeida - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 9º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

LUCY MARY FREITAS CONCEIÇÃO THOMAS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 8.11/2024. Requerimento: Acervo Processual. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº. 27 de 10 de agosto de 2022, para o período de 19/04/2024 a 19/04/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Paulo Gomes Júnior - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCO AURÉLIO RUBICK DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 4249/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 41325.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/04/2024 a 22/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio Luciano Silva Assis - Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL HENRIQUE TARCIAANDREAZZI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4246/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 41326.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/04/2024 a 22/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Costa Safira Andrade - Feira de Santana - 19ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 97487.1/2024. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, fracionando-se de pendente confirmar, ficando 10 dias para gozo oportuno.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

Retificações:

Na Portaria nº 19/2024, publicada no DJE de 16/04/2024:

onde se lê: "INSTAURAR SINDICÂNCIA para investigação de fatos relativos aos supostos ilícitos funcionais, previstos nos art. 175, I, III, IV, e art. 176, XVI, ambos da Lei Estadual nº 6.667/1994".

leia-se "INSTAURAR SINDICÂNCIA EM FACE DE SERVIDOR de matrícula nº 354.059, por indícios de conduta que se amolda, em tese, aos tipos infracionais previstos nos artigos 175, I, III, IV, e art. 176, XVI, ambos da Lei Estadual nº 6.667/1994".

Ratifico integralmente os demais termos referida decisão.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de abril de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 (PE 023/2023 -Tribunal de Justiça de Goiás). Processo SEI: 19.09.00856.0010139/2024-34. Parecer Jurídico: 204/2024. Data da Autorização: 16/04/2024. Fornecedor: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.619.404/0008-14,. Objeto: contratação de empresa para solução integrada de áudio, vídeo, gravação, conferência, votação, streaming, treinamento e operação assistida a serem implantados em diversas localidades do Ministério Público do Estado da Bahia, no valor total de R\$ 1.673.987,82 (um milhão seiscientos e setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0004 - Programa de Trabalho nº. 3027, elementos de despesa nº 33.90.39, 33.90.40 e 44.90.52.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 012/2020 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0008406/2024-31. Parecer jurídico: 185/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Jexperts Tecnologia S/A, CNPJ nº 05.231.453/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2024 até 12 de maio de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - SGA

Procedimento: nº 19.09.02347.0006129/2023-40 – Pregão Eletrônico nº 65/2023 - OBJETO: Registro de preços visando a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, conforme especificações contidas em edital. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 17/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - SGA						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
FORNECEDOR REGISTRADO: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 03.595.040/0001-11						
LOTE ÚNICO						
Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Quantidade Total	Quantidade mínima por solicitação	Preço unitário (R\$)	Preço unitário Anual (R\$)
1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO – CAPITAL	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	4.466,47	53.597,64
2	TELEFONISTA – CAPITAL	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	12	1	3.333,25	39.999,00
3	RECEPCIONISTA II – CAPITAL	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	33	1	3.616,40	43.396,80
4	RECEPCIONISTA I - INTERIOR	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	50	1	3.512,32	42.147,84

Salvador-Ba, 17/04/2024

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 0369/2024 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.95734/2024

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 15/04/2024

Salvador, 17 de abril de 2024.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0370/2024 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.38367/2024.

Salvador, 17 de abril de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0371/2024 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.31854/2024.

Salvador, 17 de abril de 2024.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0372/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas com Deficiência

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.31857/2022, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 17 de abril de 2024.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0373/2024 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA Nº IDEA 003.9.91380/2024

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90(noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

Salvador, 17 de abril de 2024.

Marcelo Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0374/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.19276/2022. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.19276/2022.

Salvador, 17 de abril de 2024.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0375/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.507381/2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.507381/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 17 de abril de 2024.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 77/2024

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.283217/2021

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 15/04/2024 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VÓ FLOR

Objeto: FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VÓ FLOR.

Salvador, 15 de abril de 2024.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça em Substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2024
IDEA Nº 003.9.263353/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 75, IV, da Lei Complementar 11/1996 e art. 201, VIII e § 5º, “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando que a Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Superior do Ministério Público disciplina a expedição de RECOMENDAÇÕES, que consiste em um instrumento de atuação extrajudicial, através do qual expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas visando alcançar atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e essencial no Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos desse público, desenvolvendo, pois, relevante e imprescindível papel social na proteção das garantias inerentes às crianças e adolescentes, nos termos do que preconiza os artigos 131 e 136 da Lei nº 8.069/90/1990;

Considerando que os Conselheiros Tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das atribuições que lhes são designadas, no art. 136 do ECA, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

Considerando que a Constituição Federal, no Capítulo I, inciso XXXIII, regulamenta que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

Considerando que, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (artigo 23 da Resolução nº 170/2014), cabe ao Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente;

Considerando que a consolidação do SIPIA Conselho Tutelar como sistema de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, com abrangência nacional, contribui, fundamentalmente, para evitar a fragmentação do atendimento às crianças e adolescentes;

Considerando que a base do SIPIA-CT são as informações coletadas pelos CTs, de acordo com as ocorrências atendidas no Município, que essa ferramenta permite aos Municípios acompanhar, avaliar e planejar suas ações em prol da qualificação do atendimento prestado e que o Sistema permite comunicação direta entre o órgão tutelar e as entidades de atendimento ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), previamente cadastrados, aperfeiçoando a interlocução intersetorial, de sorte a otimizar o fluxo de expedientes;

Considerando que o SIPIA produz relatórios estatísticos, que poderão subsidiar o processo de deliberação de políticas públicas para a infância e a adolescência e, desta forma, subsidiar a atuação dos conselhos de direito e tutelares a desenvolverem de maneira mais efetiva e eficiente as suas atribuições, em especial, “assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 136, IX – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que, nos moldes concebidos, o SIPIA apresenta-se como ferramenta fundamental para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, melhorando a qualidade do atendimento e tornando-o mais ágil e resolutivo, implicando, por consequência, o fortalecimento do próprio Conselho Tutelar;

Considerando que o CONANDA recomenda aos Gestores, aos Conselhos de Direitos e aos Conselhos Tutelares, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (Recomendação nº 05, de 20 de maio de 2020);

Considerando que no curso do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.263353/2021 se observou dificuldades de localizar arquivos e documentos internos e fornecer informações em Conselhos Tutelares de Salvador referentes a atendimentos de crianças e adolescentes, de mandatos anteriores e que a perda destes registros prejudica, fragiliza e fragmenta as informações coletadas;

Considerando a implantação oficial do SIPIA/CT nos Conselhos Tutelares de Salvador, o qual está em fase de atualização, em processo de migração do “ambiente de produção” para a SERPRO, que será o novo provedor do sistema e o acesso feito pela plataforma Gov.Br, e em fase de plano de capacitação e monitoramento do SIPIA/CT;

Considerando a função ministerial de analisar a atuação dos componentes da rede protetiva da infância e juventude, no que concerne à garantia e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, com escopo na disposição legal constante do art. 201, incisos VIII e XI, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Aos Conselhos Tutelares de SALVADOR que adotem providências no sentido de registrar/cadastrar os dados das demandas recebidas, passivas ou atuais, sob responsabilidade de cada colegiado, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA)/Conselho Tutelar. O que não for possível ser lançado no SIPIA (por motivo JUSTIFICÁVEL), que se mantenha os arquivos/documentos existentes organizados no computador por ordem alfabética ou outra classificação por até 05 anos; Que os conselheiros tutelares de Salvador participem da capacitação conforme cronograma divulgado;

2. À Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (SJDH), considerando a implementação de nova plataforma para o SIPIA/CT, indispensável para o bom funcionamento da rede de proteção, que agilize o uso do SIPIA/CT com a entrega de senhas para todos os conselheiros e cumprimento do cronograma de capacitação para os Conselheiros Tutelares;

3. que atualize o cadastro dos órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para que não haja dificuldades nos encaminhamentos a serem realizados pelos Conselhos Tutelares, uma vez que o SIPIA/CT permite que a comunicação seja feita diretamente via e-mail a todas as entidades de atendimentos cadastradas, governamentais e não governamentais, órgãos públicos e órgãos do Sistema de Justiça.

4. À Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) que providencie e promova a organização do arquivo físico dos Conselhos Tutelares referidos com pastas e se necessário funcionário designado para isso, a fim de que seja possível localizar os documentos antigos de forma célere e prática, inclusive, se possível, realizando a digitalização destes documentos;

Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.303812/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 009/2024, a fim de acompanhar a apuração de possível abuso policial afirmado em audiência realizada nos autos da Ação Penal n.º 0540301-50.2019.8.05.0001, supostamente praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de R.C.O. DE A., e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em virtude de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 06 de março de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em Substituição na 2ªPJ

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.225381/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.225381/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 17 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.34764/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato do IDEA 003.9.34764/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 17 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.39813/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Salvador, 15 de março de 2024

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.482775/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Salvador, 03 de março de 2024

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.208744/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 1 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 28 de fevereiro de 2024

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.20546/2017

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 1 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 10 de abril de 2024

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.345313/2021

Origem: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 6º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Procedimento Administrativo

Objeto: Procedimento administrativo instaurado, mediante portaria, datada de 18/01/2023, em razão de notícia de fato, autuada de ofício pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, instruída com matérias veiculadas na imprensa, relacionadas à morte de uma pessoa que efetuava entrega de alimentos, no bairro Santa Cruz, em Salvador/BA.

Salvador, 04 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.95731/2024

Origem: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 6º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Notícia de Fato

Objeto: Expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador, que encaminhou cópia dos autos do APF. n. 8006980-66.2024.8.05.0001, para fins de apuração dos fatos relatados em sede de audiência de custódia.

Salvador, 08 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.20046/2024

Origem: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial

Promotoria: 6º Promotor(a) de Justiça - PJ CEAP

Classe do procedimento: Notícia de Fato

Objeto: Expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador, que encaminhou cópia dos autos do APF n. 8130003-83.2023.8.05.0001, em razão dos abusos policiais reportados pelo flagranteado ESF, preso em flagrante pela prática do delito tipificado no art. 33, da Lei n. 11.343/06 e art. 16, §1º, inciso IV, da Lei n 10.826/03, fato ocorrido no dia 27 de setembro de 2023, por volta de 09h30m, na Av. São Luís, bairro Paripe, município de Salvador/BA.

Salvador, 09 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Capital

IDEA Nº: 003.9.92699/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, substituto na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a Luan Wagner Rodrigues Correa, João Pedro Santos de Oliveira e Gabriel dos Santos Maia e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que foi instaurado para apuração dos fatos alegados em sede de audiência por Luan Wagner Rodrigues Correa, João Pedro Santos de Oliveira e Gabriel dos Santos Maia, nos autos do APF n.º 8025694-74.2024.8.05.0001. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de abril de 2024.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 92/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.363018/2021, considerando que ainda estão em curso diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 17 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo

6º Promotor de Justiça - Em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 93/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.113150/2024, com o fito de acompanhar a implementação dos Conselhos Escolares nas unidades de educação do município de Madre de Deus.

Salvador, 14 de abril 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira

Carvalho Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 94/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.93374/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR EDITAL Nº 99/2024**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.76827/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 15 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 100/2024
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.17432/2023, instaurado para apurar a suposta dificuldade em promover o recolhimento do acervo da Escola Cristo Redentor junto ao NTE26, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 15 de abril de 2024.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 103/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA003.9.66724/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 16 de abril 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA 003.9.137545/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais relativas à defesa do patrimônio público, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no arts. 14 e 15 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para fins de eventual interposição de recurso por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, para o e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br, a decisão de ARQUIVAMENTO do expediente em epígrafe, baseado no relato de supostas perseguições e torturas psicológicas praticadas por policiais lotados na Delegacia de Polícia local do município de Rio do Antônio/BA contra cidadã.

Salvador, 17 de abril de 2024

ADRIANO ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.97231/2024

A 2ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, substituto em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. n. 003.9.97231/2024, com objeto pretensas irregularidades, não minimamente comprovadas, imputadas ao presidente da EMBASA, com fulcro inciso IV do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP 174, de 04 de julho de 2017 e art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO -

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.311037/2023.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º e seguintes da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar a não interrupção de atividades da PRODEB, que poderiam ocorrer ante o pretenso descumprimento do contrato de prestação de serviço nº 18/073 celebrado entre a PRODEB e a GREEN 4T SOLUÇÕES TI S.A

Salvador, 15 de abril de 2024

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.89040/2024, com fundamento no incisos I do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que trata a respeito do excesso de cargos comissionados na Câmara Municipal de Salvador. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonio-publico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 10 de abril de 2024.

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

5ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO.

A 5ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto na Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e na Resolução nº 174, do CNMP, vem tornar pública a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.47229/2024.

Salvador/BA, 17 de abril de 2024.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 5ª PJPP

PROCEDIMENTO Nº 003.9.414157/2023

PORTARIA Nº 08/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo a supostas irregularidades na contratação, por inexigibilidade de licitação, da Associação de Futevôlei do Estado da Bahia para realização do Circuito Baiano de Futevôlei 2017 e 2018 no Município de Madre de Deus.

Salvador, 02 de abril de 2024

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL -Autos IDEAnº 003.9.510515/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelo art. 6º, III, IV e art. 39, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados pelo Sr Oyrán da Mata Alcântara no procedimento IDEA nº 003.9.510515/2023, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para investigar a empresa C&A MODAS S.A, localizada no Shopping Piedade, no que concerne a cobranças indevidas, taxa ou tarifa de manutenção, não informada no momento da contratação.

Salvador, 15 de abril de 2024

Solon Dias da Rocha Filho

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.426634/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI e do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento IDEA nº 003.9.426634/2023, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para investigar as empresas ELMECO PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ nº 96.792.791/0001-09 e LA VIE LEGACY LABS PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ 23.334.258/0001, no que concerne a irregularidades na manipulação e dispensação de medicamentos hormonais subcutâneos. Trata-se de notícia de fato oriunda de declínio de atribuição da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE DE SALVADOR – 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA, a partir de representação formulada pela Hormosil Farmácia de Manipulação e Treinamento Pessoal Ltda. em face das sociedades empresárias La Vie Legacy Labs Produtos Médicos e Farmacêuticos S.A. (CNPJ 23.334.258/0001-20 / Avenida Santo Amaro de Ipitanga, n. 419, Vida Nova, Lauro de Freitas) e Elmeço Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Treinamentos Pessoal Ltda. (CNPJ 96.792.791/0001-09 – Rua Caetano Moura, n. 35, Federação, Salvador) atribuindo suposta manipulação e dispensação de medicamentos hormonais subcutâneos de modo irregular (ID MP 14675273). Em resumo, a representante sustenta que as sociedades empresárias representadas não observam a RDC 67/2007 e promovem a dispensação dos medicamentos hormonais subcutâneos estéreis em prazo inferior aos 14 (catorze) dias necessários para análise de testes de incubação de microorganismos o que produziria riscos à coletividade de usuá-

rios. Além disso, argumenta, em relação à primeira representada, que tem ocorrido a dispensação dos medicamentos hormonais subcutâneos sem a correspondente prescrição médica. Constam manifestações das empresas representadas. O Exmo. Sr. Promotor de Justiça promoveu o declínio da atribuição, parcialmente, para viabilizar a análise em relação à La Vie Legacy Labs Produtos Médicos e Farmacêuticos S.A. (CNPJ 23.334.258/0001-20 / Avenida Santo Amaro de Ipitanga, n. 419, Vida Nova, Lauro de Freitas) pela Promotoria de Justiça de Saúde de Lauro de Freitas e, quanto à sociedade empresária Elmeco Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Treinamentos Pessoal Ltda. compete a Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador. Esta Promotoria de Justiça se manifestou nos autos requerendo as seguintes diligências complementares: 1. Que fosse oficiada a Elmeco Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Treinamentos Pessoal Ltda. (CNPJ 96.792.791/0001-09, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestou-se sobre o processo de dispensação dos medicamentos hormonais subcutâneos estéreis, qual o prazo e regramento aplicável, apresentando prova documental, inclusive. 2. Determinou que a Sra. Estagiária de Direito desta Promotoria de Justiça realizasse pesquisa em sites abertos acerca da empresa; 3. Que fossem oficiados PROCON e CODECON para informar acerca de possíveis reclamações em face da Elmeco Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Treinamentos Pessoal Ltda. O PROCON encaminhou resposta, por meio do Ofício n 704/23 (Id. 15952272), aduzindo não ter encontrado registros de reclamações individuais, nem de denúncias de irregularidades contra as referidas empresas. O CODECON, igualmente, manifestou-se através do Ofício 276/23 (Id 15993483), informando não haver registros de reclamações, em face do fornecedor ELMECO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E TREINAMENTOS PESSOAL LTDA. Em resposta (Id 16039319), a empresa ELMECO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E TREINAMENTOS PESSOAL LTDA. anexou documentação de padronização de processo de dispensação de implantes, bem como evidências materiais, discriminando o processo operacional, trazendo exemplos de como acontece o referido processo. Com relação à Pesquisa junto ao site Reclame Aqui, foi juntada a certidão de Id.16082692 que mostra que foram encontradas 4 (quatro) reclamações nos últimos 12(doze) meses contra a empresa investigada, nenhuma semelhante ao objeto da presente demanda. Foi então determinado que fossem oficiadas a ANVISA, para que se manifeste acerca dos fatos, esclarecendo todo processo de manipulação de medicamentos hormonais estéreis subcutâneos, informando se as Empresas Hormosil Farmácia de Manipulação e Treinamento Pessoal Ltda, Elmeco Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Treinamentos Pessoal Ltda respondem a processo administrativo perante o órgão e se dispõe de autorização para realização dos procedimentos a que se dispõem, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta. E a DIVISA para realizar visita de inspeção nas empresas, trazendo aos autos os respectivos relatórios. Oficiada, indicou a ANVISA que a HORMOSIL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 32.775.810/0001-06, dispunha de autorização de funcionamento (AFE) contemplando a atividade de "Manipulação de produtos estéreis". Entretanto, tal AFE foi cancelada a pedido da empresa, com publicação do cancelamento do Diário Oficial da União de 04/01/2024. Quanto às empresas denunciadas, informou a autarquia que a ELMECO PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ nº 96.792.791/0001-09, não dispõe de AFE que contemple a atividade supramencionada, e responde por processo de fiscalização, tendo sido inspecionada por técnicos da ANVISA e VISA estadual, resultando na suspensão das suas atividades. Por fim, aduziu que LA VIE LEGACY LABS PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ 23.334.258/0001, embora possua AFE que contemple o labor de "Manipulação de produtos estéreis", responde por processo de fiscalização, por propaganda de remédios controlados, encontrando-se com as suas atividades suspensas pela VISA-BRASIL. A DIVISA, por sua vez, respondeu após reiteração do Ofício, juntando aos autos o Documento SEI nº 00086805893- Relatório de Inspeção Elmeco, Documento SEI nº 00086805951- Plano de Ação Elmeco, Documento SEI nº 00086805894- Relatório de inspeção MC Legacy, Documento SEI nº 00086805952- Plano de Ação MC Legacy Em tempo encaminhamos também o Documento SEI nº 00086805895- Resolução RE nº 17. de 3 de janeiro de 2024. na qual informa o cancelamento, a pedido da Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), emitida pela ANVISA, da empresa Hormosil Farmácia de Manipulação e Treinamento Profissional Ltda, CNPJ nº 32.775.810/0001-06., portanto a empresa não se encontra em funcionamento. Considerando o transcurso do tempo máximo para conclusão deste expediente; Considerando que ainda persistem indícios que apontam irregularidades na manipulação e dispensação de medicamentos hormonais subcutâneos; Considerando que a é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; Considerando que é direito do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; Considerando que é direito do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; Considerando que a ELMECO PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ nº 96.792.791/0001-09, não dispõe de AFE que contemple a atividade supramencionada, e responde por processo de fiscalização, tendo sido inspecionada por técnicos da ANVISA e VISA estadual, resultando na suspensão das suas atividades; Considerando que LA VIE LEGACY LABS PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ 23.334.258/0001, embora possua AFE que contemple o labor de "Manipulação de produtos estéreis", responde por processo de fiscalização, por propaganda de remédios controlados, encontrando-se com as suas atividades suspensas pela VISA-BRASIL. Considerando que a Empresa Hormosil Farmácia de Manipulação e Treinamento Profissional Ltda, CNPJ nº 32.775.810/0001-06., não se encontra em funcionamento; Considerando a necessidade de continuar com a persecução administrativa dos fatos noticiados; Determina-se que: 1- Anexe-se a presente portaria ao protocolo do IDEA supramencionado; 2- Encaminhe-se, eletronicamente, extrato resumido da presente portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico; 3- Designo audiência para o dia 8/05/2024, as 14 Horas, na sede do Ministério Público em Nazaré, com a ELMECO PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ nº 96.792.791/0001-09 e LA VIE LEGACY LABS PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ 23.334.258/0001; 4- Fica fixado que este procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Em seguida, cumprida a diligência, retornem-nos imediatamente para verificação das providências pertinentes.

Salvador (BA), 03 de abril de 2024.

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 15/2024

Procedimento Preparatório de nº 003.9.397474/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.397474/2023, que teve como objeto "ocorrência de poluição atmosférica e sonora, nas proximidades da Casa do Sr. Edson e da Oficina do Zequinha, na Rua São Roque, nº 33, São Cristóvão, nesta capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

Alice Alessandra Ataíde Jácome

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 27/2024

Inquérito Civil de nº 003.9.390518/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.390518/2022, que teve como objeto "apurar a regularidade das obras realizadas no Residencial São Paulo, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, Jardim Nova Esperança, neste município, pela sua administradora, Duos Gestão Imobiliária", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 14 de abril de 2024.

Cristina Seixas Graça

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.464705/2023.

Objeto: A ocupação de via pública com uso caqueiros na Rua da Glória, nº48, próximo a Igreja da Saúde, depois da Quadra de Esportes, no bairro da Saúde, nesta Capital.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 04 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 017/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.471122/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.471122/2023, que tratou sobre "a eventual poluição sonora ocasionada pelo Bar denominado como 'Provisório', localizado na Rua da Glória, nº48, CEP: 40.045-145, ponto de referência: depois da Quadra no Largo da Saúde, no bairro da Saúde, nesta Capital", foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.475808/2023.

Objeto: Suposta irregularidade no empreendimento - localizado na Rua Castro Alves, nº 516, CEP: 41.390-180, ao lado do Top Club Residencial, no bairro de Vila Canária, nesta Capital.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 13 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 018/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.460230/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.460230/2023, que tratou sobre “o funcionamento dos estabelecimentos, possivelmente irregulares, especialmente a Pizzaria ‘Querida Pizza’ – localizada na Rua João da Silva Campos, CEP: 41.815-200, no bairro do Itaigara, nesta Capital. ”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 10 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.153663/2022.

Objeto: Eventual produção de poluição sonora, ocasionada pelo Boteco Ponto de Apoio ou Espetinho do Eraldo, localizado na Rua da direita do Curuzu, nº 78, Bairro: Curuzu, nesta Capital

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 04 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.318184/2023.

Objeto: Eventual poluição sonora ocasionada pela Igreja de Deus Coluna da Verdade, localizada na Travessa Miguel Gustavo, s/n, Brotas, nesta Capital.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 06 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.158247/2022.

Objeto: Possível poluição atmosférica, ocasionada pela Oficina ST Car – Centro Automotivo, localizada na Rua Luiz de Camões, nº 22, Bairro: Vila Laura, nesta Capital

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 09 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.79858/2022.

Objeto: Acompanhamento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no dia 11 de junho de 2021, entre Ministério Público e a instituição religiosa “Igreja Batista Ministério da Restauração”, localizada na Rua Vicência Francisca, nº 26, Bairro: São Caetano, nesta Capital.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 11 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.79870/2022.

Objeto: Acompanhamento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no dia 23 de fevereiro de 2022, entre Ministério Público e com proprietário do Bar/Restaurante Passe Aqui, localizado na Rua Arthur Azevedo, próximo à Praça Raimundo Freixeiros, nº 33 – Largo do Sieiro, Bairro: Liberdade, nesta Capital.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 11 de abril de 2024.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 16/2024

Procedimento Preparatório nº 003.9.262319/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.262319/2023, que teve como objeto “risco de desabamento ocasionado por árvore sem poda, bem como o alagamento por deficiência do sistema de drenagem pluvial na Travessa Hugo Wilson – Bairro da Vitória (ao lado do estabelecimento comercial “Casa das Frutas”), neste município”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 17 de abril de 2024.

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JÁCOME

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.108220/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoínhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Resolução 174/2017, do CNMP, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.108220/2024, instaurada para apurar suposto recebimento indevido de auxílio-doença em virtude de acidente de trabalho e nomeação para ocupar cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Alagoínhas. Alagoínhas, Bahia, 16 de abril de 2024.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA 003.9.31870/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis em epígrafe, conforme decisão fundamentada inserta no mesmo, instaurado para apurar violação de direitos e situação de risco das crianças filhas da Sra. Ilza Jesus de Santana, podendo qualquer interessado apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do endereço de e-mail: rioreal@mpba.mp.br.

Rio Real, 17 de abril de 2024.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 003.9.402020/2023

Promotor de Justiça 1º Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito Administrativo

Objeto: “[...] por se tratar de fato objeto de investigação pela 8ª PJ de Barreiras, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 15, inciso I, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessados: CESAÚ

Data do arquivamento: 16/04/2024

Inquérito Civil (IDEA Nº 191.9.135029/2017)

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Diante da imprescindibilidade da realização das diligências abaixo indicadas, bem como vislumbrando a regularização formal deste expediente no sistema IDEA, DETERMINO a prorrogação de seu prazo de conclusão em 01 (um) ano, em atenção ao art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e ao art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA; determinando, ainda:

a) Seja dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público acerca desta prorrogação, seguindo as orientações dos artigos acima referidos;

b) Seja publicado extrato desta determinação no Diário de Justiça Eletrônico para conhecimento geral;

c) Oficie-se a Prefeitura de Formosa do Rio Preto-BA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe acerca da existência ou não de frigorífico e matadouro municipal, bem como se os boxes do Mercado Municipal que são utilizados para comercialização de produtos cárneos já se encontram em absoluta conformidade com as normas higiênico-sanitárias;

d) Oficie-se a Vigilância Sanitária deste Município, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça o que tem sido feito à título de fiscalização das carnes e derivados disponibilizados à venda para consumo da população local e se há identificação de abates clandestinos;

e) Oficie-se a ADAB, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize uma inspeção no mercado de carne neste município, visando uma análise acerca da estrutura para comercialização de produtos cárneos.

Formosa do Rio Preto- BA, data digitalizada.

(assinado eletronicamente)
RILDO MENDES DE CARVALHO
Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 003.9.44084/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução nº 11 de 11 de Abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.44084/2024.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de abril de 2024.

Alysson Batista Flizikowski
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA

NF Nº 191.9.147409/2024

DESPACHO – DILIGÊNCIAS

Trata-se de Atendimento, registrado sob o nº 191.9.147409/2024, o qual o noticiante ANTÔNIO MOREIRA, pessoa hipossuficiente, portador de problemas cardíacos, pois usa marca-passo, necessita se deslocar até a cidade de Brasília, cidade mais próxima, para realizar consulta médica, agendada para o dia 16.05.2024.

Neste sentido, considerando a urgência da situação, a proximidade do agendamento da consulta, bem como a hipossuficiência do paciente, o noticiante solicita que a Secretária de Saúde ajude nas custas financeiras, bem como no deslocamento, com ajuda de custo e passagens para o noticiante e um acompanhante.

Eis o relatório. Pronuncio-me.

O direito subjetivo do cidadão à saúde implica na obrigação do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) de fornecer-lhe todas as ações e serviços indispensáveis a concretização desse direito, tendo em vista o quanto disposto na Constituição Federal, referente a preservação dos Direitos e Garantias fundamentais.

Isto posto, DETERMINO:

1) Expeça-se Ofício ao Município de Formosa do Rio Preto/BA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, a fim de que estes realizem providências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto a solicitação feita pelo sr. Antônio Moreira. Seja encaminhado, junto ao Ofício, cópia deste despacho, bem como dos receituários médicos.

Autue-se como Notícia de Fato, procedendo as providências necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Formosa do Rio Preto/BA, data digitalizada.

(assinatura eletrônica)
RILDO MENDES DE CARVALHO
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – Inquérito Civil IDEA nº 003.9.170023/2019

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao INEMA, à ADAB e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa e ao Sr. Vanderlan Guedes Ribeiro, proprietário da Fazenda Musa Fruits I, Distrito de Irrigação, Formoso A, Lote 1138, em Bom Jesus da Lapa/BA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, por entender pela ausência de justa causa para o seu prosseguimento, podendo quaisquer interessados, colegitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2024.

José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.404041/2023

Data da Portaria: 11/04/2024

Área: Saúde

Objeto: Transporte adequado para realização de sessões de hemodiálise e diálises.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo 677.9.294616/2022, instaurado para acompanhamento da situação do Adolescente D. F. T., em razão de não frequentar a escola.

Brumado, 15 de abril de 2024.

Daniela de Almeida

Promotora de justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo 677.9.216558/2023, instaurado para acompanhamento da situação de vulnerabilidade da adolescente a. A. de O. A., relatada pela Escola Municipal em Tempo Integral Clemente Gomes.

Brumado, 14 de abril de 2024.

Daniela de Almeida

Promotora de justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo 677.9.198245/2023, instaurado a partir do Ofício nº 590/2023, encaminhado pela Secretaria de Educação de Brumado, relatando sobre violência intraescolar e indisciplina do aluno S. S.S.

Brumado, 16 de abril de 2024.

Daniela de Almeida

Promotora de justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 9, da Res. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo, por 01 (UM) ano, registrado sob o IDEA nº 167.9.58209/2023. 1

67.9.537053/2022

Área: Saúde

Data de Instauração: 15 de fevereiro de 2023

Data da Prorrogação: 15 de abril de 2024.

Marcelo dos Santos Carneiro Porto

Promotor de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.90954/2024

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.90954/2024, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 11, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO PRAZO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA 111.9.473136/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorroga, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 26.04.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias D'Ávila/Ba, 17 de abril de 2024

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça

PORTARIA 026/2024

IDEA 111.9.469151/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art.129, II, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; no art. 73 da Lei Complementar Estadual 11/1996; e considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, determino sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 20.04.2024, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo ao agendamento do exame de audiometria de que necessita o paciente, Sr. Sebastião da Conceição Saldanha, pessoa idosa de 75 anos de idade. .

Dias D'Ávila/Ba, 11 de abril de 2024

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. Silvio Maximiano Vale Belo e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquerito Civil nº 167.9.26312/2019, instaurado com a finalidade de apurar possível extração irregular de areia e argila, na localidade de Barro Branco, Município de Mata de São João, sob a responsabilidade do Sr. Silvio Maximiano Vale Belo.

Mata de São João/BA, 15 de abril de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: CONSUMIDOR

Portaria IDEA nº 003.9.465254/2023

Procedimento Preparatório

Objeto: Apurar supostas dificuldades enfrentadas por consumidores para realização de exame médico na Clínica Santo Estevão, conveniada ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN/BA), localizada em Lauro de Freitas/BA, com possível violação à legislação de regência.

Data de Instauração: 17.04.2024

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO PRAZO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA 111.9.110442/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorroga, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 21.04.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato

Dias D'Ávila/Ba, 17 de abril de 2024

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, comunica a prorrogação, a partir de 28.03.2024, pelo período de 90 (noventa) dias, do prazo de tramitação da Notícia de Fato 167.9.66788/2024, instaurada com o objetivo de colher elementos preliminares, a fim de examinar a atribuição do MPBA, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais adequadas acerca das providências a serem tomadas pela administração municipal acerca da ausência de recolhimento de resíduos sólidos e de calçamento na Rua Manoel Dias Trindade, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP.

Mata de São João/BA, 26 de março de 2024.

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, comunica a prorrogação, a partir de 29.03.2024, pelo período de 90 (noventa) dias, do prazo de tramitação da Notícia de Fato 167.9.67316/2024, instaurada com o objetivo de colher elementos preliminares, a fim de examinar a atribuição do MPBA, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais adequadas acerca das providências a serem tomadas pela administração municipal acerca de possível improbidade administrativa cometida através de perseguição e assédio moral de funcionários por parte do Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do município de Mata de São João, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP.

Mata de São João/BA, 21 de março de 2024.

Fernando Gaburri

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.386937/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do CRAS do Povoado de Pedra Vermelha e do CRAS do Povoado de Mandassaia, ambos no Município de Monte Santo, com vistas a verificar a (in)ocorrência de prejuízo ao acompanhamento das famílias usuárias dos serviços ofertados, decorrente do desligamento de pessoal.

INTERESSADO: A Sociedade

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Resolução CNMP nº 174/2017.

Monte Santo, 11 de abril de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e e artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.34981/2023, instaurado com o fito de acompanhar a política pública de manejo de animais domésticos em Monte Santo.

Monte Santo, 05 de abril de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Promotoria de Justiça de Origem: CORAÇÃO DE MARIA

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Portaria IDEA 091.9.330984/2023

Objeto: Apurar possível poluição ambiental na Fazenda Cabota, neste Município.

Data de Instauração: 16/04/2024

Interessado: H.O.S.

Promotor de Justiça: Victor Teixeira Santana

EDITAL N.º 054/2024

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.148195/2024

PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96,

e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos municipais com os festejos juninos 2024, no município de Ipirá/BA.

Ipirá/BA, 16 de abril de 2024.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 035.9.37692/2022

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação da PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo prazo de 1 (um) ano.

Cachoeira-BA, 17 de abril de 2024.

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 039/2024

IDEA Nº 323.9.22597/2020

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, no bojo do procedimento administrativo que tem como objeto “apurar a suposta situação de abandono intelectual do adolescente C. S. de M, com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”, por meio deste Edital, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo 323.9.22597/2020.

Irará, 17 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 040/2024

IDEA Nº 323.9.186349-2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, no bojo do procedimento administrativo que tem como objeto “apurar a suposta situação de risco das crianças V.G.M.S e K.M.S, com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”, por meio deste Edital, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo 323.9.186349-2021.

Irará, 17 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 041/2024

IDEA Nº 323.9.48919-2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, no bojo do procedimento administrativo que tem como objeto “apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de IRARÁ/BA;”, por meio deste Edital, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo 323.9.48919-2023.

Irará, 17 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 042/2024

IDEA Nº 323.9.442236-2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, no bojo do procedimento administrativo que tem como objeto “apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade das crianças M.J.M. e J.S.M.F., moradoras do Município de Água Fria/BA”, por meio deste Edital, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo 323.9.442236-2022.

Irará, 17 de abril de 2024.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Victor Teixeira Santana, no exercício das atividades junto a Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues, na forma do art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 08/2023 (IDEA 596.9.297321/2023), instaurado para verificar situação de vulnerabilidade da idosa Marinalva dos Santos.

Amélia Rodrigues, 14 de abril de 2024.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 386/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 26799/2023, IDEA nº 596.9.123500/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 17 de abril de 2024

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO

Promotora de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO– 596.9.97330/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.97330/2023 por mais 01 (um) ano, até 11/04/2025, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 11 de abril de 2024.

Adriano Nunes de Souza

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO– 596.9.534263/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.534263/2022 por mais 01 (um) ano, até 15/04/2025, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 15 de abril de 2024.

Adriano Nunes de Souza

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 385/2024/SP-FSA/16ªPJ – 596.9.455616/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.455616/2023

Objeto: apurar a suposta situação de vulnerabilidade social a que está submetido o Sr. Ivanilson Santos Albuquerque, 45 anos, encontrado inconsciente em via pública

Interessado: A Sociedade

Data da instauração: 09 de abril de 2024

EDITAL 384/2024 – 003.9.83113/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento no artigo 13º, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve NOTIFICAR, a quem interessar sobre o assunto “de que o Sr. José Raimundo de Oliveira, pessoa idosa de 62 anos, está sofrendo violações”, para comunicar a instauração de Notícia de Fato.

Feira de Santana, 17 de abril de 2024.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIRÁ/BA

EDITAL Nº 005/2024 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipirá, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 716.9.80052/2022 instaurado com objetivo de apurar a qualidade do fornecimento de energia elétrica e a deficiência de atendimento presencial por parte da concessionária NEOENERGIA COELBA no município de Ipirá/BA.

Ipirá/BA, 09 de abril de 2024.

Laise de Araújo Carneiro

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 383/2024

IDEA Nº 003.9.46940/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações a serem coletadas.

Feira de Santana-Ba, 16 de abril de 2024.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IBOTIRAMA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº 726.9.230510/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ibotirama/BA, 08/ 04 /2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº 726.0.192213/2016

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ibotirama/BA, 01/ 04 /2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.0.58945/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, em especial, ao APLB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO e ao Sr. OSMAR GASPAS DE SENA, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 10 de abril de 2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.0.61125/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, em especial, ao APLB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO e ao Sr. OSMAR GASPAS DE SENA, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 09 de abril de 2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº 003.9.3635/2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ibotirama/BA, 10/ 04 /2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 726.9.21160/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ibotirama/BA, 08 de abril de 2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº ° 726.9.267155/2016

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ibotirama/BA, 08 de abril de 2024.

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.38883/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, IV, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.38883/2024 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama, 08 de abril de 2024

Andréa Lemos Fontoura

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ILHÉUS – PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 026/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, em até 3 dias após a publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do ICP tombados sob nº IDEA 003.9.68048/2019, instaurado para apurar desmatamento a corte raso de 1,93 ha de floresta sem autorização da autoridade competente.

Ilhéus, aos 17 de abril de 2024.

Aline Valéria Archangelo

PJ Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacau-Leste – Ilhéus/BA

EDITAL Nº 027/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, em até 3 dias após a publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do ICP tombados sob nº IDEA 718.0.211170/2011, instaurado para apurar supressão irregular de vegetação secundária, nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, equivalentes a 17,5 ha, na Fazenda São Miguel situada no Município de Gongogi/BA.

Ilhéus, aos 17 de abril de 2024.

Aline Valéria Archangelo

PJ Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacau-Leste – Ilhéus/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Procedimento IDEA nº 699.9.20560/2024

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado por um de seus membros, o Promotor de Justiça Thyego de Oliveira Matos, doravante denominado COMPROMITENTE, e o Sr. LUIZ FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 23.483.918-05 SSP/BA e CPF 049.148.631-62, residente na Rua Nova do Cruzeiro, nº 148, Bairro Primavera, Itaberaba/BA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme as cláusulas a seguir descritas, o qual será remetido ao Juízo Cível da Comarca de Itaberaba, a fim de ser devidamente homologado e adquirir a qualidade de título executivo judicial, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), bem como do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, consoante disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o Órgão Público encarregado de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros direitos e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, e que os infratores, pessoas físicas e jurídicas, estão sujeitos a sanções penais e administrativas, independentes da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, consoante regra do artigo 225, §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações reunidas no presente procedimento, especialmente que o COMPROMISSÁRIO mora em área eminentemente residencial, no Bairro Primavera, e que a utilização de aparelhagem sonora em alto volume, até altas horas da noite, vem causando perturbação do sossego alheio;

CONSIDERANDO que, diante dos inconvenientes decorrentes da poluição sonora, a COMPROMISSÁRIO se obriga a evitar tais práticas, adotando as providências consignadas nas cláusulas seguintes;

Resolvem celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, comprometendo-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a resolução consensual do presente procedimento, mediante a assunção de obrigação de não fazer pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: O COMPROMISSÁRIO obrigase a não mais causar a perturbação do sossego alheio, mediante a utilização de equipamentos sonoros em volume excessivo e até altas horas da noite, no local de sua residência.

Parágrafo primeiro – compreende por volume excessivo aquele que excede o som ambiente, alcançando imóveis vizinhos e causando incômodos, tais como: prejudicando um sono tranquilo, impossibilitando assistir uma TV sem interferências etc.;

Parágrafo segundo - a comprovação de descumprimento da presente obrigação ocorrerá sempre que algum órgão de fiscalização/repressão for acionado em razão de denúncia de poluição sonora (“som alto”) provocada pelo COMPROMISSÁRIO.

Parágrafo terceiro – são exemplos de órgãos de fiscalização/repressão, mencionados no parágrafo anterior, a Polícia Militar, a Guarda Civil de Itaberaba, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaberaba, o Ministério Público do Estado da Bahia.

Parágrafo quarto – a Polícia Militar, a Guarda Civil de Itaberaba e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaberaba receberão uma cópia do presente instrumento e serão oficiadas para que remetam a esta Promotoria de Justiça qualquer registro de perturbação do sossego, mediante a utilização de equipamentos sonoros, oriundo do endereço do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES: Sem embargo de sanções penais e administrativas, em havendo o descumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, da obrigação especificada na CLÁUSULA SEGUNDA, pagará ele uma multa de dois salários-mínimos, que será revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Itaberaba, por cada descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO: a fim de evitar a assunção de obrigação por prazo indeterminado pelo COMPROMISSÁRIO, o presente TAC vigorará pelo prazo de vinte e quatro meses, cujo termo inicial será a data de assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo é celebrado com a fundamentação legal disposta nos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, em vigor na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - o COMPROMISSÁRIO tem pleno conhecimento de que o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Ministério Público da Bahia imediatamente, em caso de descumprimento das condições fixadas, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Ministério Público se compromete a não adotar qualquer medida judicial de cunho civil ou criminal, caso os compromissos assumidos sejam cumpridos.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem, em consonância com o artigo 2º da Lei nº 7.347/85, o foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente do presente termo.

E por estarem de pleno acordo, celebram o presente compromisso de ajustamento de conduta, o qual será encaminhado ao Juízo Cível da Comarca de Itaberaba, a fim de que seja devidamente homologado, nos termos do Art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), revestindo-se de força de título executivo judicial, nos termos do art. 515, III, do NCPC e art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Itaberaba/BA, 17 de abril de 2024.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

LUIZ FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS
Compromissário

Testemunhas: Humberto Oliveira Ribeiro CPF: 96284390572

EDITAL DE PORTARIA - 2ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003.9.64081/2024
ÁREA: CONSUMIDOR

OBJETO: A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba/BA resolve instaurar Procedimento Administrativo, com base no arts. arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; pelo art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); pelo art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), objetivando fiscalizar o fornecimento, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas operadoras de telefonia (OI, TIM VIVO e CLARO) no Município de Itaberaba/BA.

Itaberaba/BA, 14 de abril de 2024.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Promotora de Justiça

IDEA Nº 011.9.506539/2023
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento remetido a esta Promotoria de Justiça, em declinação de atribuição, pela PJ de Andaraí, pois tem por objeto possível dano ambiental ocorrido em imóvel rural localizado no Município de Itaetê/BA.

Com efeito, notificamos os autos a extração, sem autorização e em desconformidade com as determinações legais e regulamentares, de rochas/pedras do imóvel rural pertencente ao Denunciante, o Sr. CARLOS ALBERTO KRUSCHESWSKY FILHO.

Realizou-se audiência de instrução (ID MP 17642821), oportunidade em que o Denunciante informou que o responsável pela extração ilegal e clandestina das pedras/rochas, objeto da denúncia, Sr. GILBERTO GOMES MACHADO, faleceu.

Determinou-se, então, a realização de pesquisa no Sistema CSI/MPBA, a fim de confirmar a informação (ID MP 17642841).

Com a pertinente resposta, foi certificado, nos autos, o óbito do Sr. GILBERTO GOMES MACHADO (certidão ID MP 17691158). Como o objeto da denúncia é de cunho criminal e o óbito do agente é causa de extinção da punibilidade, entende este Órgão de Execução que houve a perda superveniente do objeto procedimental.

Isto posto, considerando que não há justa causa à instauração de qualquer outro procedimento, determino o arquivamento, nesta Promotoria de Justiça, da presente notícia de fato, devendo-se dar ciência da presente promoção aos interessados, nos termos do art. 4º, §1º, da Res. CNMP nº 174, mediante publicação no DJe.

Anotações necessárias no sistema IDEA. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Área: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
IDEA nº 646.9.496366/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação das políticas públicas atribuídas ao município de Itabuna, especialmente no que concerne à adoção de medidas administrativas que garantam que a atuação da Guarda Municipal se dê em conformidade com o disposto na Constituição da República e na Lei Federal.

Interessado: A Sociedade
Data e local da instauração: Itabuna, 24 de janeiro de 2024

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça
(republicado por ter ocorrido erro)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Área: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
IDEA nº 646.9.496366/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Itabuna diante de prejuízos causados à coletividade diante de suposta ocupação de área pública localizada na Travessa Teófilo Coelho, Vila Zara, neste município.

Interessado: A Sociedade
Data e local da instauração: Itabuna, 07 de março de 2024

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo 646.9.15733/2024.

A 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, nos termos do Art. 55, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Itabuna BA, 07/04/2024

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: MEIO AMBIENTE E URBANISMO

IDEA nº 003.9.72419/2024

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas implementadas pelo município de Itabuna para coibir a emissão abusiva de ruídos no estabelecimento localizado na esquina da Rua Francisco Ferreira da Silva com a travessa São Pedro denominado Uma Esquina Bar, no bairro João Soares, CEP 45604583 Itabuna – BA.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 01 de ABRIL de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: MEIO AMBIENTE E URBANISMO

IDEA nº 003.9.77079/2024

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas implementadas pelo município de Itabuna para coibir a emissão abusiva de ruídos – “Sítio Salybaba”, localizado na rua M, dos Cearenses, próximo ao semianel rodoviário e ao condomínio Pedro Fontes 1, Bairro Monte Cristo Itabuna – BA.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 01 de ABRIL de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

IDEA nº 646.9.471578/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação das políticas públicas atribuídas ao poder público, especialmente no que concerne à adoção de medidas administrativas que garantam que a atuação da Polícia Militar se dê em conformidade com o disposto na Constituição da República, em especial em relação à suposto excesso cometido por agentes da polícia militar, no dia 23/11/2023, ao ingressarem no domicílio de DERIVALDO DE JESUS SANTOS, sem autorização.

Data e local da instauração: Itabuna, 01 de abril de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.425773/2023.

Itororó-BA, 17 de abril de 2024.

Karina Costa Freitas

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.355849/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, a instauração do Procedimento Administrativo Idea n.º 003.9.355849/2023.

Mairi/BA, 17 de abril de 2024.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 702.9.17991/2022

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Exmo. Sr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Promotor de Justiça, no uso de atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 702.9.17991/2022, instaurado com o recebimento de notícia subscrita pelo Sr. Martins dos Santos, vereador em exercício no Município de Jacobina, narrando, em resumo, suposto abandono de obras de microdrenagem de águas no distrito de Lages do Batata, neste Município, bem como suposto descumprimento das determinações de transparência pública na execução das obras pela Administração local.

Jacobina/BA, 16 de abril de 2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 702.9.367019/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 16 de abril de 2024.

Igor Clóvis Silva Miranda
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA 702.9.64932/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº 59455/2023

AUTOS Nº 8000692-82.2024.8.05.0137

A 1ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade da notificação pessoal da interessada, COMUNICA a Sra. Nuria Carine Oliveira Silva o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 59455/2023, IDEA n. 702.9.64932/2024, AUTOS Nº 8000692-82.2024.8.05.0137, instaurado com objetivo de apurar a suposta prática dos crimes de lesão corporal (art. 129, §13º do CP), combinados com a Lei 11.340/06.

Jacobina-BA, 16.04.2024.

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

IDEA 702.9.91081/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, converte a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambas da Resolução nº 174/17 do CNMP.

Jacobina, 11 de abril de 2024.

Rodolfo Ribeiro de la Fuente
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA 702.9.58329/2024
INQUÉRITO POLICIAL Nº 65556/2023

A 1ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 65556/2023, IDEA n. 702.9.58329/2024, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina-BA, 15.04.2024.

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.292828/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº. 702.9.292828/2022, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 17 de abril de 2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça Titular

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
ADITAMENTO PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PA
PA IDEA N. 702.9.292828/2022
Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar a regularidade da contratação do escritório advocatício CAYMMI, DOURADO, MARQUES, MOREIRA & COSTA ADVOGADOS, pelo Município de Jacobina/BA, para ajuizamento de ações judiciais de sentença com o escopo de obter a percepção de diferenças de verbas do FUNDEF, bem como possível ilegalidade na utilização de verbas do precatório FUNDEF para pagamento de honorários advocatícios contratuais em favor do escritório.

Representante: Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Campo Formoso

Representado: Prefeitura de Jacobina e CAYMMI DOURADO MARQUES MOREIRA & COSTA ADVOGADOS

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar a existência de indícios suposta violação ao art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 pela Prefeitura de Umburanas quanto à relação contratual havida entre o Município e pessoa jurídica Fundação Doutor Lauro Costa Falcão (CNPJ nº 05502504/0001-23), mediante Pregão Presencial nº 034/2017;

Representante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Representado: Prefeitura de Umburanas e Roberto Bruno Silva

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.34025/2021

Assunto: Promover a transparência das contas na Gestão Pública Municipal de Jacobina/BA em relação aos anos de 2021/2024, conforme análise dos portais dos Municípios e das Câmaras Municipais.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 17 de abril de 2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N. 702.9.132545/2020

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 13, da Resolução 174/17, do CNMP vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA N° 702.9.132545/2020, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina, Bahia, 16 de abril de 2024

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 702.9.65038/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 702.9.65038/2024.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico secretaria.jacobina@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 702.9.65038/2024.

Jacobina/BA, 16 de abril de 2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA 702.9.115426/2017

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 13, da Resolução 174/17, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA 702.9.115426/2017, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina-BA, 17.04.2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO IC IDEA Nº. 702.9.149944/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, cujo objetivo era de apurar a regularidade na nomeação do servidor Denivaldo Bento de Deus para o cargo de professor na Prefeitura Municipal de Mirangaba, vez que originalmente seu vínculo com a Administração Municipal era de servidor efetivo ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de aprovação em concurso público.

Jacobina, Bahia, 17 de abril de 2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.145047/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada o procedimento em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 17 de abril de 2024.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 004/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº 003.9.126877/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico jequie@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.126877/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”. Jequié, 17 de abril de 2024.

Carlos Alberto Ramacciotti Gusmão
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

PORTARIA Nº 01/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.145056/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Assunto: Promover, no âmbito do controle concentrado da atividade policial, o registro e acompanhamento da visita e fiscalização ao 19º Batalhão de Polícia Militar de Jequié/BA, referente ao primeiro semestre de 2024, período de julho a dezembro de 2023.

Data de Instauração:15/04/2024

Fernanda Lima Cunha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.145071/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Assunto: Promover, no âmbito do controle concentrado da atividade policial, o registro e acompanhamento da visita e fiscalização a Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Jequié/BA, referente ao primeiro semestre de 2024, período de julho a dezembro de 2023.

Data de Instauração:15/04/2024

Fernanda Lima Cunha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 03/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.145068/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Assunto: Promover, no âmbito do controle concentrado da atividade policial, o registro e acompanhamento da visita e fiscalização a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – DEAM, Jequié/BA, referente ao primeiro semestre de 2024, período de julho a dezembro de 2023.

Data de Instauração:15/04/2024

Fernanda Lima Cunha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 04/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.145065/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Assunto: Promover, no âmbito do controle concentrado da atividade policial, o registro e acompanhamento da visita e fiscalização a Delegacia Territorial de Manoel Vitorino/BA, referente ao primeiro semestre de 2024, período de julho a dezembro de 2023.

Data de Instauração: 15/04/2024

Fernanda Lima Cunha

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

PORTARIA Nº 002/2024

Área: Improbidade Administrativa

Classe: Procedimento Preparatório

IDEA nº 137.9.30335/2019

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Objeto: Apurar Irregularidades no processo licitatório da Tomada de Preços n.01/2017, Tomada de Preços n.02/2017, Tomada de Preço n.07/2017 e seus respectivos processos de pagamento.

Representante: Câmara de Vereadores do Município de Jitaúna/BA

Representado(s): Município de Jitaúna/BA

Data da instauração: 06/11/2022

OTÁVIO DE CASTRO ALLA

Promotor de Justiça em exercício de substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 32/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.386525/2023

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: Acompanhar a situação de C.O.D., pertinente a obtenção regular da insulina Glargina.

Data de Instauração: 29/01/2024

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 13926/2024 - AUTOS Nº 8003371-28.2024.8.05.0146

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a CARLOS ROBERTO MORAES BITELLA e a demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 16 de abril de 2024.

ROBERTA MASUNARI

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.4644/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos como previsto no § 1º, do art. 4.º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.4644/2024, autuada para apurar estado de afronta ao envelhecimento tranquilo e em condições de dignidade das pessoas idosas M.C.O. e C.A.S.R., inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "IDEA 598.9.4644/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.77018/2024**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.77018/2024, pois o feito cumpriu o seu desiderato.

Remanso/BA, 16 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**IDEA 003.9.368825/2023**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENTO SÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados, especialmente a sra. MARIA AMELIA AMARAL, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, que tinha o objetivo de apurar as informações trazidas a esta Promotoria sobre suposto crime de falsificação de documento público este sendo uma certidão de imóvel supostamente pertencente à referida, sendo que para eventual interposição de recurso, deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça através do e-mail: sentose@mpba.mp.br, com a indicação do assunto: "IDEA nº 003.9.368825/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Sento Sé-BA, 17 de Abril de 2024.

RAIMUNDO MOINHOS

Promotor de Justiça em Substituição.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº: 598.9.56003/2024**

A 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações prestadas pelo Núcleo Territorial de Educação – NTE e pela genitora do aluno, que confirmam a efetivação da matrícula do infante neste ano letivo, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº: 598.9.56003/2024, em razão da solução da demanda e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº do IDEA: 598.9.56003/2024.

Juazeiro, 16 de abril de 2024

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**Nº IDEA 598.9.73933/2024**

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução n.º 174, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP), torna público o ato finalístico a seguir e comunica-o aos interessados: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 598.9.73933/2024

Juazeiro/BA, em 25 de março de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**Nº IDEA 598.9.73933/2024**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 598.9.73933/2024 e comunica-o aos interessados, para ciência e eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos como previsto no § 1º, do art. 4.º, da Resolução nº 174/2012 do CNMP, por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando no assunto "RECURSO ADMINISTRATIVO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, em 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº: 003.9.493566/2023**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 003.9.493566/2023, valendo-se do que preceitua o artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, por ausência de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, e comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 16 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
Instauração de Inquérito Civil
PORTARIA - IDEA nº 598.9.64023/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado neste ato pela Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 11ª Promotora de Justiça de Juazeiro/BA, no exercício de uma dentre suas atribuições institucionais, pelos motivos infra expostos, faz saber:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - Art. 127, CF;

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia - Art. 129, II, CF;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle - Art. 197, CF; Considerando que a saúde é um direito social - Art. 6º, CF;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação - Art. 196, CF;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apuração das informações noticiadas pelo Portal Preto no Branco, acerca da não realização de exames de Ressonância Magnética no município de Juazeiro/BA.

Juazeiro/BA, 17 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO BAHIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº IDEA 598.9.159300/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, face à imperiosa necessidade de prosseguimento do procedimento sem que haja prejuízo na averiguação dos fatos que o envolvem, ex vi do dispositivo legal supra referido, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 598.9.159300/2021, em 01 (um) ano, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências nos autos.

Juazeiro/BA, em 16 de abril de 2024.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº IDEA 598.9.252793/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA torna público o ato finalístico a seguir:

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o desinteresse do noticiante-idoso no prosseguimento desta via extrajudicial e não havendo outras diligências a serem adotadas junto aos órgãos públicos participantes da demanda, promove-se, com supedâneo no artigo 8º, III, c/c dispositivo 13, ambos da Resolução nº 174.2017 do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe

Juazeiro/BA, 16 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 066.9.122053/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 066.9.122053/2024.

Casa Nova/BA, 17 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.114575/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.114575/2024.

Casa Nova/BA, 17 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUERITO CIVIL IDEA nº 598.9.308046/2021

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 44 e seguintes da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, e informa que eventuais razões e documentos deverão ser remetido a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br

Juazeiro-BA, 16 de abril de 2024.

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL Nº 038/2023

Instauração de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar que foi instaurada Notícia de Fato n. 705.9.114518/2024 anunciadas por cidadão local sobre supostas irregularidades no Sistema SIGA do Tribunal de Contas em Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso, 16 de abril de 2024.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 039/24

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.463661/2023 com o fito de apurar suposta má versação de recursos destinadas à casa de Estudantes em Salvador/BA por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social de Paulo Afonso/BA, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6jppauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 17 de abril de 2024.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.250574/2023, instaurada com o fito de apurar suposta falta de medicamentos no município de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 17 de abril de 2024.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.64029/2024, instaurada com o fito de apurar suposta falta de suposta falta de insumos e médicos na rede de saúde do município de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 17 de abril de 2024.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.319540/2021, instaurada com o fito de apurar eventual situação de vulnerabilidade da idosa SOLEDADE DO NASCIMENTO ARAÚJO, de 81 anos – Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 15 de abril de 2024.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

NF IDEA Nº 706.9.107304/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/03/2024

OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada pelo adolescente L. S. de O.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 17 de abril de 2024.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Flora

IDEA nº 706.9.391254/2023

Porto Seguro/BA, 16 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Denúncia/Queixa

IDEA nº 003.9.467259/2023

Porto Seguro/BA, 16 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

IDEA nº 706.9.422009/2023

Porto Seguro/BA, 17 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Profissionais de Apoio

IDEA nº 706.9.164132/2022

Porto Seguro/BA, 17 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Instauração do Procedimento Administrativo nº 190.9.147225/2024

Objeto: Arts. 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição Federal; 138, III e VI, da Constituição do Estado da Bahia; 25, IV, da Lei 8.625/1993; e 72, IV, da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia. Documentar a realização da inspeção relativa ao ano de 2023 nas instituições policiais da Comarca de Nazaré/BA.

Data de Instauração: 16 de abril de 2024

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL 055/2024 – 2ª PJN

Comunicação de Prorrogação da Notícia de Fato nº 190.9.53515/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, cabeça, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 13 da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.53515/2024, que versa sobre a suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pela adolescente I.C.S.C..

Nazaré, 11 de abril de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: IDOSO

EDITAL 056/2024 – 2ª PJN

Comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato nº 190.9.24419/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, outrossim, do artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 190.9.24419/2024, no bojo da qual se relata a existência de idoso em situação de vulnerabilidade.

Nazaré, 15 de abril de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL 057/2024 – 2ª PJN

Comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 190.9.469523/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do artigo 13 da Resolução 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 55 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 190.9.469523/2023, instaurado para acompanhar e documentar as diligências adotadas pelo Município de Nazaré no acompanhamento da situação de vulnerabilidade social experimentada pelo infante J.P.D.S..

Nazaré, 15 de abril de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL 058/2024 – 2ª PJN

Comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.120943/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, outrossim, do artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.120943/2024, que fora instaurada a partir de notícia que relata a possível violência praticada contra infante por policial.

Nazaré, 16 de abril de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 057/2024

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 44, caput, da Resolução OECPJ 11/2022, comunica a todos os interessados acerca da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 190.9.373339/2023, instaurado para identificar possível degradação ambiental e consequente dano ao meio ambiente, decorrente de prática de movimentação de terra sem a devida licença ambiental no empreendimento localizado na Latitude Sul -13°01'53,071 e Longitude Oeste -39°00'48,761", denominado Loteamento Recanto das Mangueiras, sob responsabilidade da K3 Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Nazaré, 16 de abril de 2024.

SAMORY PEREIRA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 344.0.242869/2012

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 344.0.242869/2012 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Amargosa/BA, 17 de abril de 2024.
AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ/BA

Área: Defesa do patrimônio público e moralidade administrativa

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 05/2024

Recomenda ao Município de Salinas da Margarida a adoção de medidas necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública na realização do Processo Seletivo para o Programa Jovem Estagiário.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 72, inciso IV, "d", da Lei Complementar Estadual nº. 11/96, art. 27, inciso I, e parágrafo único, inciso IV, c/c art. 80, da Lei Federal nº. 8.625/93, art. 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP e arts. 81 e ss. da Resolução OECPJ n.º 11/2022, expede a seguinte recomendação:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, além de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a" e "b", da Lei n.º 8.625/93, e art. 72 da Lei Complementar Estadual n.º 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), contexto no qual se insere a defesa da correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas" (art. 1º);

CONSIDERANDO que o art. 37, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública é obrigada a realizar concurso (de provas ou provas e títulos) somente para a contratação de servidores públicos, não abrangendo os contratos de estágios;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a contratação de estagiários promovida pelo Município de Salinas da Margarida através de processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista pessoal), não ofende o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a seleção por simples análise curricular ou por meio de entrevistas, desprovida de critérios objetivos e com iguais oportunidades para todos os candidatos caracteriza ofensa ao art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos autos de n.º IDEA 190.9.522357/2022, constatou-se irregularidades no processo seletivo para o Programa Jovem Estagiário de Edital n.º 05/2022, promovido pelo Município de Salinas da Margarida, notadamente pela insuficiência de critérios objetivos para avaliação dos candidatos e ausência de transparência quanto à distribuição da pontuação obtida na análise do currículo e na entrevista, em violação ao princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Edital n.º 05/2022 envolveu três etapas, conforme item 3 do edital, in verbis:

3.0.1. O processo seletivo está dividido em três etapas:

I – Inscrição, com entrega dos documentos elencados no item 3.3; A inscrição será realizada no Centro Educacional Permínio de Souza Ferreira na data e horário especificado no item 5.0. CRONOGRAMA.

II- Entrevista; Logo após realizar a inscrição, preenchido os requisitos dispostos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o candidato será avaliado através de uma entrevista.

III – classificação, a ser realizada pela Comissão executiva do Programa “Jovem Estagiário”, nomeada pela Portaria nº 257, de 19 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que não foi divulgado previamente o BAREMA e os critérios de avaliação, contendo a distribuição da pontuação referente a cada critério avaliativo, nem tampouco foram divulgadas as notas obtidas por cada candidato em cada quesito, tornando impossível questionar o resultado do certame;

CONSIDERANDO, ainda, que a falta de transparência na seleção torna inviável a efetiva fiscalização da sua correção, torna inócua a interposição de recursos e possibilita o beneficiamento de algumas pessoas em detrimento de outras;

CONSIDERANDO que, consultado o CAOPAM deste Ministério Público, foi emitido o parecer técnico n.º 30/2023 concluindo pela caracterização de violação aos princípios da Administração Pública na situação em análise;

CONSIDERANDO que, conforme o princípio da autotutela, “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (Súmula 473, STF);

RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA que ADOTE AS MEDIDAS PRÁTICAS NECESSÁRIAS para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública na realização de processos seletivos para o Programa Jovem Estagiário, notadamente o seguinte:

1. IMEDIATAMENTE, DECLARE a nulidade do processo seletivo para o Programa Jovem Estagiário de Edital n.º 05/2022, bem como de todos os processos seletivos subsequentes relacionados ao programa que estejam em desacordo com os termos desta Recomendação, rescindindo eventuais contratos firmados em decorrência da seleção, caso ainda vigentes, e promovendo o ressarcimento ao erário municipal, em caso de não prestação efetiva dos serviços contratados;

2. IMEDIATAMENTE, SE ABESTENHA de efetuar novas contratações de estagiários em razão do processo seletivo para o Programa Jovem Estagiário de Edital n.º 05/2022;

3. Na realização de futuros processos seletivos do Programa Jovem Estagiário, DIVULGE, previamente, o BAREMA contendo a distribuição da pontuação que pode ser alcançada pelos candidatos, relacionando-a a cada critério de avaliação;

4. Na realização de futuros processos seletivos do Programa Jovem Estagiário, DIVULGE, com o resultado do certame, a pontuação obtida por cada candidato em cada critério avaliativo, além da nota global, e, individualmente, as razões para a sua desclassificação, sendo o caso.

Fica o Recomendado cientificado de que o descumprimento injustificado da presente recomendação poderá dar ensejo à instauração de inquérito civil, bem como o encaminhamento de peças para apuração da responsabilidade pessoal na seara da improbidade e/ou criminal.

Publique-se no DJE.

Encaminhe-se cópia à Prefeitura do Município de Salinas da Margarida.

Nazaré/BA, 16 de abril de 2024.

Samory Pereira Santos
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.38395/2020

APROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 06/05/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.38395/2020.

Santo Antônio de Jesus, 16 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA

EDITAL Nº 008/2024 IDEA Nº 680.9.143702/2024
AREA: Criminal PROCESSO nº 8000545-17.2020.8.05.0053

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através do Promotor de Justiça que a este subscreve, dá ciência ao investigado VALDINEZ REIS DA SILVA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, acerca do arquivamento do IP 27067/2023. Ciência também à vítima JUCELINA REIS DA SILVA, acerca da presente decisão, informando que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Castro Alves/BA, 17 de abril de 2024

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 22/2024 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N. IDEA 294.9.264458/2023

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 54 da RESOLUÇÃO OECP Nº 11/2022, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.264458/2023.

Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail:

sapeacu@mpba.mp.ba.

Sapeaçu/BA, 17 de abril de 2024.

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
Promotora de Justiça.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
PORTARIA: 007/2024
IDEA: 007.9.411468/2023.

OBJETO: para fiscalizar, acompanhar e estimular medidas para melhoria do Hospital Municipal de Amargosa, sem óbice de que, havendo a necessidade, haja a instauração de inquérito civil.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/02/2024

Amargosa, 17 de abril de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.47655/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.47655/2024, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

protocolo.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de abril de 2024.

Thiago Cerqueira Fonseca
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 07/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com a Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO de prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 011.9.14987/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Andaraí/BA, 16 de abril de 2024.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 94/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO Nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 207.0.198162/2011, para apurar possíveis irregularidades na contratação de pessoal sem concurso público no Município de Palmeiras/BA .

Iraquara/BA, 17 de abril de 2024.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL 95/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO Nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 003.0.56591/2014, para apurar a suposta contratações de bandas e artistas para apresentação nos festejos carnavalescos ocorridos em fevereiro de 2014, pelo Sr. Adriano de Queiroz Alves, ex-prefeito do município de Palmeiras.

Iraquara/BA, 17 de abril de 2024.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL 96/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO Nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 152.0.69808/2013, para apurar suposta ocorrência de ilicitude da terceirização na contratação de pessoas para prestarem serviço na Prefeitura de Iraquara, por meio da cooperativa Coopetraba.

Iraquara/BA, 17 de abril de 2024.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL 97/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO Nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 003.9.65737/2017, para apurar supostos atos de improbidade administrativa, consistentes na prática de possíveis irregularidades no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 09/2017, notadamente no que tange à restrição de publicidade do edital de licitação e restrição de competitividade, ocorrido em 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA, durante a gestão do Prefeito Ricardo Oliveira Guimarães, conforme Portaria de Instauração (nº 02/2017).

Iraquara/BA, 17 de abril de 2024.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL 98/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO Nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 321.9.225358/2019, para apurar possível exploração irregular de recurso mineral, mediante a extração de água realizada, sem a manifestação prévia e outorga do órgão ambiental competente, na localidade do Povoado André Alves, Zona Rural do Município de Iraquara-BA. Bem como a possível contaminação desta água por ESCHERICHIA COLI (bactéria patogênica).

Iraquara/BA, 17 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL 99/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do (art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão por mais 90 (noventa) dias, do Procedimento Preparatório nº 321.9.36311/2021, para apurar a prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Palmeiras consistente em agir ilícitamente na conservação do patrimônio público e em permitir que bem integrante do patrimônio do Estado da Bahia fosse alienado em preço inferior ao de mercado (art. 10, incisos IV e X, da Lei nº 8.429/1992), bem como promover a sua responsabilização e o ressarcimento do erário público estadual.

Iraquara/BA, 17 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Indeferimento de Notícia de Fato

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, em especial ao senhor Pablo Wilson Lima Dourado, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do indeferimento da Notícia de Fato nº 1152.9.90331/2024.

Lençóis, 17 de abril de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Procedimentos instaurados

IDEA 152.9.8660/2024
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
Assunto: GESTÃO AMBIENTAL; FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;
Representante: INEXISTENTE;
Representado: VILSON SILVA AGUIAR;

IDEA 152.9.8646/2024
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
Assunto: GESTÃO AMBIENTAL; FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;
Representante: INEXISTENTE;
Representado: VILSON SILVA AGUIAR;

IDEA 152.9.8595/2024
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
Assunto: GESTÃO AMBIENTAL; FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;
Representante: INEXISTENTE;
Representado: EDGAR NOVAES LISBOA;

IDEA 152.9.8631/2024
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
Assunto: GESTÃO AMBIENTAL; FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;
Representante: INEXISTENTE;
Representado: PEDRO ARAGÃO EVANGELISTA;

IDEA 152.9.8617/2024
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
Assunto: GESTÃO AMBIENTAL; FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;
Representante: INEXISTENTE;
Representado: CARLOS LIMA DE OLIVEIRA FILHO;

Lençóis/BA, 30 de janeiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

EDITAL nº 12/2024 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA.

INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO nº 719.9.138761/2024.

ÁREA: CRIANÇA E ADOLESCENTE.

REPRESENTANTE: CONSELHO TUTELAR DE IBITIARA-BA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017 do CNMP, e da Lei nº 8.069/90 – ECA, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 719.9.138761/2024, para acompanhar a aplicação das medidas de proteção em favor das crianças E.L.S.N e L.B.S.N.

Seabra-BA, 11 de abril de 2024.
Maria Amélia Sampaio Góes
Promotora de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 003.9.341370.2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 54/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 003.9.341370.2022, instaurado ao fito de Apurar a degradação ambiental ocasionada por atividade minerária irregular de quartzo verde na Serra da Barroca do Faleiro e no povoado de Curandeira, em Senhor do Bonfim, tendo como investigada a Sra. CRISTIANE ANDREA DANIELLI DIAS DA SILVA.

Senhor do Bonfim, 16 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.48467.2012 – Inquérito Civil

EDITAL nº 55/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.48467.2012, instaurado ao fito de apurar irregularidades no fornecimento de água em Andorinha/BA.

Senhor do Bonfim, 11 de abril de 2024.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 003.9.343685.2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 56/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 003.9.343685.2022, instaurado ao fito de apurar a degradação ambiental ocasionada por atividade minerária irregular de quartzo verde na Serra da Barroca do Faleiro e no povoado de Curandeira, em Senhor do Bonfim, tendo como investigado o Sr. Edson João da Silva.

Senhor do Bonfim, 11 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.181058/2018 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 57/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.181058/2018, instaurado ao fito de acompanhar e viabilizar o regular abastecimento de água na comunidade de Mulungu e possível existência de captação clandestina de água para abastecimento de balneário e irrigação de propriedade particular, sem a devida outorga, prejudicando os moradores da comunidade local.

Senhor do Bonfim, 24 de janeiro de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.84665/2010 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 58/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.0.84665/2010, instaurado ao fito de apurar suposta degradação ambiental (supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente), causada pelo investigado, quando da extração de recursos minerais na Fazenda Maravilha, zona rural de Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim, 12 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.69654.2019 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 59/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.69654.2019, instaurado ao fito de apurar irregularidades relacionadas às condições de execução de obra, em Área de Preservação Permanente – APP, na BA 220, às margens do Riacho Alambique, zona urbana de Senhor do Bonfim/Ba, por estar em desacordo com as normas ambientais vigentes.

Senhor do Bonfim, 03 de abril de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU

Autos nº 223.9.85720/2019 - Inquérito Civil

EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 19/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial ao Dr. Jaime D'almeida Cruz, o arquivamento do Inquérito nº 223.9.85720/2019, que visa apurar suposta contratação irregular do escritório de advocacia Jaime Cruz Advogados e Associados por parte do Município de Pindobaçu/BA e de outros 08 municípios para patrocinar demanda judicial perante a Justiça Federal contra a União, visando a percepção de valores diferenciais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, através do Regime de Regularização Cambial e Tributária – RERCT. Em virtude da decisão proferida em 16 de abril de 2024, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias," via e-mail pindobacu@mpba.mp.br.

Pindobaçu, 16 de abril de 2024.

Leonardo Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU

Autos nº 223.0.156142/2009 - Inquérito Civil

EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 20/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial ao Sr. Wellington Jefferson Sobreira da Silva, o arquivamento do Inquérito nº 223.0.156142/2009 que visa apurar a ocorrência de pagamentos irregulares realizados no mês de dezembro de 2006 pelo Município de Pindobaçu, em favor do médico Dr. Celso Loula Dourado, pela presta-

ção de serviços do PSF – Programa Saúde da Família. bem assim como ao plantonista do Hospital Municipal de Pindobaçu. Em virtude da decisão proferida em 16 de abril de 2024, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias,” via e-mail pindobacu@mpba.mp.br.

Pindobaçu, 16 de abril de 2024.
Leonardo Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU
Autos nº 223.0.156142/2009 - Inquérito Civil

EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 21/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial ao Dr. Celso Loula Dourado, o arquivamento do Inquérito nº 223.0.156142/2009 que visa apurar a ocorrência de pagamentos irregulares realizados no mês de dezembro de 2006 pelo Município de Pindobaçu, em favor do médico Dr. Celso Loula Dourado, pela prestação de serviços do PSF – Programa Saúde da Família. bem assim como ao plantonista do Hospital Municipal de Pindobaçu. Em virtude da decisão proferida em 16 de abril de 2024, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias,” via e-mail pindobacu@mpba.mp.br.

Pindobaçu, 16 de abril de 2024.
Leonardo Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU
PORTARIA IDEA Nº 223.0.155913.2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixoassinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da resolução 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar justa causa para investigação referente à instalação de Estação de Rádio Base da empresa CLARO no município de Pindobaçu.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei nº 6.938/81

ORIGEM: Representação

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Senhor do Bonfim/Bahia, 16 de abril de 2024.

Leonardo Rodrigues Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO - IDEA 712.9.410843/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 15, I da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA 712.9.410843/2023, instaurada a partir do atendimento a DANIELA ALVES FERREIRA, que informou que sua filha MARIA CLARA FERREIRA SILVA faleceu em decorrência de acidente ocorrido em transporte irregular de pessoas, causado por um motorista bêbado, cujo prenome é EVERALDO.

Araci/Ba, 15 de fevereiro de 2024.

Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Nova Soure
Edital de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 54, da Resolução 11/2022 do OECP, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos que possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 198.9.18895/2023, inclusive para efeito de apresentação de recurso, através de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail novasoure@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 198.9.18895/2023”.

Nova Soure/BA, 17 de abril de 2024.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça no exercício da Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.515517/2022**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.515517/2022, instaurado para apurar suposta irregularidade de empréstimos consignados realizados em desfavor da pessoa idosa Idália Vicência da Silva.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº 330.9.16375/2020**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Res. 174/2017 – CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail teofilandia@mpba.mp.br, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 330.9.16375/2020, que tem como objeto de acompanhamento suposta irregularidade na criação de caprinos, localizada na zona urbana, Rua José Antônio Moura, nº 101, no município de Teofilândia, pelo Sr. José Ronaldo dos Santos. Deixa-se de dar ciência pessoal ao representante, tendo em vista tratar-se de dever de ofício.

Teofilândia/BA, 04 de abril de 2024.

Tarcísio Logrado De Almeida
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº 003.9.337805/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, nos termos do art 3º, caput, da Resolução 174/2017 – CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, por 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.337805/2023, que tem como objeto apurar suposta omissão do Município de Teofilândia no fornecimento de medicamentos necessários à preservação da saúde da cidadã C. B. DOS S. Teofilândia/BA, 02 de abril de 2024.

Tarcísio Logrado De Almeida
Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.356115/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECP-MPBA, prorroga, por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é a apuração da suposta omissão estatal no dever de prestação de assistência à saúde do cidadão Perivaldo Pinto França, em suposta inobservância ao quanto disposto nos artigos 6º, 196, da Constituição da República.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.357010/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECP-MPBA, prorroga, por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é acompanhar o exercício do direito à liberdade religiosa pela Igreja Evangélica Assembleia dos Santos no Brasil, situada em Serrinha/BA, em observância a mandados constitucionais previstos nos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 8º, inciso II e IV da Resolução CNMP nº174/2017.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.179939/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECP-MPBA, prorroga, por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é acompanhamento da política pública para pessoas com deficiência no Município de Barrocas.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.63384/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECF-MPBA, prorroga, por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é “a apuração da suposta omissão estatal no tocante a limpeza e conservação de órgãos e espaços públicos municipais, especialmente, no local identificado como ‘antiga garagem da prefeitura’, situada no bairro vaquejada, Serrinha/BA, que, segundo relatado custodia veículos, sucatas e outros materiais inservíveis que funcionam como focos do mosquito Aedes Aegypti, em suposta inobservância ao quanto disposto nos artigos 6º, 196, da Constituição da República”.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.429188/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECF-MPBA, prorroga, por mais 06 (seis) meses, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é “o acompanhamento e fiscalização da Empresa Baiana de água e Saneamento – EMBASA, concessionária do serviço de fornecimento de água e esgoto no município de Biritinga, quanto ao cumprimento das determinações contidas na Portaria nº 518/2004 - Ministério da Saúde para o controle de qualidade da água destinada à população, bem como o acompanhamento e fiscalização do Município de Biritinga, quanto ao dever de fiscalização do controle e qualidade de água no Município, para fins de observância ao quanto disposto nos artigos 5º, XXI, da CRFB/88, Leis Federais nº 8.078/90, nº 9.433/97 e Portaria nº 518/2004”.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.444725/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECF-MPBA, prorroga, por mais 06 (seis) meses, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é “o acompanhamento e fiscalização da Empresa Baiana de água e Saneamento – EMBASA, concessionária do serviço de fornecimento de água e esgoto no município de Serrinha, quanto ao cumprimento das determinações contidas na Portaria nº 518/2004 - Ministério da Saúde para o controle de qualidade da água destinada à população, bem como o acompanhamento e fiscalização do Município de Serrinha, quanto ao dever de fiscalização do controle e qualidade de água no Município, para fins de observância ao quanto disposto nos artigos 5º, XXI, da CRFB/88, Leis Federais nº 8.078/90, nº 9.433/97 e Portaria nº 518/2004”.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.95299/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECF-MPBA, prorroga, por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é “acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução da política pública urbana no Bairro do Cruzeiro, pelo Município de Serrinha, especificamente, na Rua D e imediações da creche municipal, pelo Município de Serrinha – Bahia, em observância aos parâmetros previstos na Lei nº10.257/2001”.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.444784/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/22, do OECF-MPBA, prorroga, por mais 06 (seis) meses, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é “o acompanhamento e fiscalização da Empresa Baiana de água e Saneamento – EMBASA, concessionária do serviço de fornecimento de água e esgoto no município de Barrocas, quanto ao cumprimento das determinações contidas na Portaria nº 518/2004 - Ministério da Saúde para o controle de qualidade da água destinada à população, bem como o acompanhamento e fiscalização do Município de Barrocas quanto ao dever de fiscalização do controle e qualidade de água no Município, para fins de observância ao quanto disposto nos artigos 5º, XXI, da CRFB/88, Leis Federais nº 8.078/90, nº 9.433/97 e Portaria nº 518/2004”.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.257513/2021

O Ministério Público da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento do presente procedimento administrativo, cujo objeto é “acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de saúde no município de Barrocas-BA”, inclusive para fins de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/BA, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.69274/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 3º, da Resolução CNMP nº174/2017, prorroga, por mais 90 (noventa) dias, a presente Notícia de Fato, que versa sobre os fatos noticiados pela Sra. Márcia Ferreira Lima.

Serrinha/Ba, 17 de abril de 2024.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

IDEA: 003.9.191872/2019

OBJETO: Apurar execução de obras de creches e pré-escolas no município de Pé de Serra.

INVESTIGADO: Município de Pé de Serra

PROMOTOR: Analízia Freitas César Júnior

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

NF IDEA Nº 712.9.14040/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do OEC PJ, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.14040/2020, que tem como objeto apurar irregularidades na colocação de toldo no comércio de Rosineide e Aurea (Povoado Lagoa da Cruz), em local irregular, gerando transtornos na via pública, local onde circula carros, caminhões e etc.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

NF IDEA Nº 712.9.438571/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 13, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP e no art. 54 da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.438571/2023, que tem como objeto apurar suposta irregularidade de empréstimos consignados realizados pela pessoa idosa CECILIA DE JESUS.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

NF IDEA Nº 712.9.364654/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 13, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP e no art. 54 da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.364654/2023, que tem como objeto apurar suposta irregularidade de empréstimos consignados realizados pela pessoa idosa PEDRO FRANCISCO ARARIPE.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.220813/2014

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.220813/2014, que tem como objeto negligência do Município de Barrocas na execução de políticas públicas que visem o controle ético da população de animais de rua (castrações), assim como das zoonoses existentes, em observância a mandados constitucionais.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.267907/2016

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.267907/2016, que tem como objeto apurar se as borracharias, recapeadoras, recauchutadoras e revendedoras de pneus, estabelecidas neste Município, inclusive: BORRACHARIA "GIKA PNEUS", se cumprem as normas constantes na legislação ambiental, notadamente, quanto ao dever de adequada disposição (guarda) dos pneus, e, ainda, com relação a observância do adequado gerenciamento dos pneus inservíveis, e, também, quanto ao correto descarte dos resíduos e efluentes produzidos em decorrência das atividades realizadas, e, também, fiscalização quanto ao tratamento ambiental dispensado aos agentes poluidores produzidos, além da verificação da consonância da alocação territorial dos empreendimentos face ao zoneamento urbano municipal.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.39944/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.39944/2021, que tem como objeto prática de exploração de animais silvestres, especialmente aves, que são mantidos em cativeiro e ostentados publicamente em portas de residências e estabelecimentos comerciais situados nos Municípios de Serrinha, Barrocas e Biritinga-BA.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.146402/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do OECPJ, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.146402/2023, que tem como objeto necessidade de intervenção médica para o Sr. VALDELÍCIO ADRIANO DE ALMEIDA FILHO.

Justifico a desnecessidade de ciência pessoal da representante, tendo em vista que no decurso temporal operado deixou de acompanhar o expediente.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.5361/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 15, inciso IV, da Resolução 11/2022 do OECPJ, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.5361/2021, que tem como objeto representação da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DA LAGOA DO CURRALINHO, em desfavor de GUICÓ (ADMINISTRADOR DA FAZENDA EUROPA), noticiando desmatamento e queimada resultando na produção de carvão nas Terras dos Quilombolas da Lagoa do Curralinho.

Justifico a desnecessidade de ciência pessoal da representante, tendo em vista que no decurso temporal operado deixou de acompanhar o expediente.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

NF IDEA Nº 712.9.166287/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do OCEPJ, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.166287/2022, que tem como objeto notícia registrada por MARIA LETICIA DA FONSECA PEREIRA, informando que se dirigiu ao Colégio 30 de Junho, que fora municipalizado, para solicitar seu histórico escolar e não obteve êxito.

Justifico a desnecessidade de ciência pessoal da representante, tendo em vista que no decurso temporal operado deixou de acompanhar o expediente.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

NF IDEA Nº 003.9.133319/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do OCEPJ, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.133319/2022, que tem como objeto Notícia de Fato, registrada através de denúncia anônima, informando que a Creche Municipal de Barrocas têm funcionado até 11:00 (onze) horas da manhã desde o dia 07 de abril de 2022, sendo que os alunos estão matriculados para o dia todo.

Justifico a desnecessidade de ciência pessoal da representante, tendo em vista que no decurso temporal operado deixou de acompanhar o expediente.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

NF IDEA Nº 712.9.48367/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do OCEPJ, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.48367/2021, que tem como objeto Notícia de Fato, denúncia anônima, informando irregularidades no funcionamento da Escola ABC em Cores.

Justifico a desnecessidade de ciência pessoal da representante, tendo em vista que no decurso temporal operado deixou de acompanhar o expediente.

Serrinha/Ba, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 37/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 709.9.349787/2023

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 2º, §6º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão do Procedimento Preparatório IDEA nº 709.9.349787/2023, nos termos do despacho proferido nos autos principais. Simões Filho, 17 de abril de 2024.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edital

Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de justiça de Itamaraju

Área: Educação

IDEA nº 723.9.61691.2024

Objeto: acompanhar a realização da matrícula escolar do seu filho Luiz Maciel Fernandes Neto nas redes de ensino pública de Itamaraju/BA.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP Data de prorrogação: 04.03.2024

De Eunápolis/BA para Itamaraju/BA., 03 de abril de 2024

Catharine Rodrigues de Oliveira Matos

Promotora de Justiça em Substituição

Edital**Notificação**

Notícia de Fato – IDEA 723.9.199505/2019

A 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, Notifica aos Interessados da N.F acima, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se foi realizada a cirurgia e acompanhamento posteriores ao infante, sendo garantido o efetivo direito à saúde da criança.

Itamaraju – BA, 16 de janeiro de 2024.

Catharine Rodrigues de Oliveira Matos
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 33/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 11/2024

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.371772/2022

Objeto: Apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Mucuri/BA, relacionados à contratação de transporte escolar.

Enquadramento jurídico: Artigo 155, IX, X E XI da Lei nº 14.133/2021

Origem: Representação formulada nesta Promotoria de Justiça

Interessado: A Sociedade.

Mucuri, 17 de abril de 2024.

Bernardo Barbosa Sarkis

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 11/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Mucuri/BA, relacionados à contratação de transporte escolar.

INTERESSADO A sociedade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Artigo 155, IX, X E XI da Lei nº 14.133/2021.

ORIGEM Representação formulada nesta Promotoria de Justiça

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento administrativo.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém/BA.

INQUÉRITO CIVIL nº: 003.9.369118/2023- Portaria 05/2024

ASSUNTO: Representação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

OBJETO: irregularidades dos Pregões Presenciais nºs 016 e 034 do Município de Vereda do exercício financeiro de 2015, ambos tendo como objeto a contratação de serviços de locação de veículos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28 de março de 2024.

FÁBIO FERNANDES CORREA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.147271/2024 – Portaria 38/2024.

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com o espólio de Jainor da Rocha Nonato.

Data de Instauração: 16 de abril de 2024.

Compromissário(s): Espólio de Jainor da Rocha Nonato.

ORIGEM: 3a Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

IDEA Nº 708.9.55627.2024

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos pela ausência de justa causa, senão vejamos: Cuida-se de Disque Denúncia e Inquérito Policial em face de TALISSON POLIS SOARES relatando crime, em tese, previsto no artigo 215 do Código Penal Brasileiro c/c Lei 11.340/06 tendo como vítima MAITÊ VIANA HOLTZ DA COSTA. Narram os autos que Maitê Viana Holtz da Costa no dia 18/08/2020, informou uma situação de violência por parte do seu companheiro Talisson Polis Soares. Maitê em sua denúncia narrou que engravidou de Talisson Polis Soares com 15 anos e o mesmo não quis assumir, mas depois que a mesma estava com 06 meses de gestação Talisson assumiu a filha. Narrou que foi morar na residência de Talisson com a mãe do mesmo e lá começou a sofrer agressões físicas, tentativa de homicídio e relações sexuais contra sua vontade durante o período de resguardo, ao qual rompeu os pontos do parto. Em oitava fl. 13 Maitê informou que nunca foi agredida fisicamente por Talisson e que só queria dar um susto no mesmo ligando para o disque 180. Maitê informou que nunca foi forçada a manter relações sexuais com o mesmo e que o motivo de ter ligado para o disque 180 é que nos finais de semana Talisson some com os amigos para beber bebida alcoólica. Desta forma, constata-se a ausência de indícios de autoria e prova da materialidade delitiva. Ante o exposto, pleiteia pelo arquivamento dos autos ante a ausência de justa causa para a ação penal. Importante ressaltar que o surgimento de novas provas poderá levar ao prosseguimento da persecução penal. Teixeira de Freitas, 29 de fevereiro de 2024.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.0.92702/2007

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRADO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos arts. 15 e 16, da Resolução nº 11/2022 do OECMPBA – Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, CIENTIFICA os interessados(as), acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.0.92702/2007, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico prado@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Prado/BA, 07 de fevereiro de 2024.

Gilberto Ribeiro de Campos

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 723.9.235034/2020

1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.9.235034/2020, referentes a Perturbação do Sossego e Ameaça, praticados em desfavor de Samile Lima Morais Amaral, em 17/11/2020, na Rua Dom Pedro II, em Itamaraju/BA.

Itamaraju-BA, 16 de abril de 2024

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: P.M.L.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

IDEA nº 706.9.12203/2018

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, considerando o fato requer apuração e acompanhamento, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, principalmente no tocante ao conhecimento, por parte desta Promotoria de Justiça, sobre o estado atual do adolescente.

Itamaraju-BA, 15 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: P.M.L.
INFÂNCIA E JUVENTUDE
IDEA nº 706.9.12203/2018

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, considerando o fato requer apuração e acompanhamento, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, principalmente no tocante ao conhecimento, por parte desta Promotoria de Justiça, sobre o estado atual do adolescente.

Itamaraju-BA, 15 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: I.O.S.
INFÂNCIA E JUVENTUDE
IDEA nº 723.9.161939/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, considerando o fato requer apuração e acompanhamento, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, principalmente no tocante ao conhecimento, por parte desta Promotoria de Justiça, sobre a atual situação do infante.

Itamaraju-BA, 15 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: A. P. J. C.
INFÂNCIA E JUVENTUDE
IDEA nº 723.0.194119/2015

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade decorrente de abuso sexual tendo como vítima a adolescente A.P.J.C.

Itamaraju-BA, 15 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: M.S.E., D.L.S. e outros.
INFÂNCIA E JUVENTUDE
IDEA nº 723.0.166861/2014

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, para fiscalização do cumprimento da normativa traçada pelo ECA em relação à criança e adolescentes institucionalizados.

Itamaraju-BA, 15 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ENVOLVIDOS: E.S.S. e G.H.S.J.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

IDEA nº 723.9.64799/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 01 (um) ano, para averiguação de possível situação de risco dos infantes.

Itamaraju-BA, 16 de abril de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça designada

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 597.9.126896/2024

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, em especial a parte notificante, o Sr. Cosme do Desterro Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 597.9.126896/2024, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça, após atendimento do Sr. Cosme do Desterro Santos, o qual relata que há dois meses a Coelba suspendeu o fornecimento de energia elétrica, devido a ausência de pagamento, e que, após proceder o pagamento e o religamento da energia, este procedimento, supostamente, quando realizado, teria causado a queima de toda fiação de sua residência localizada à Avenida Pasto Novo, nº. 200, Centro, Maricoabo – Valença/BA, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valença, 17 de abril de 2024.

Cláudia Didier de Moraes Pereira
Promotora de Justiça Titular

Edital –112/2024 - Prorrogação de Prazo de Conclusão de Inquérito Civil

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 001/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, determina a prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Civil – IDEA 597.9.237478/2021, por um ano, até o dia 11 de setembro de 2024, em face à imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências direcionadas ao efetivo cumprimento da Recomendação Ministerial 07/2021, adoção de providências para aprovação de lei e respectivas sanções, atinente a proibir a hospedagem de menores de 18 anos desacompanhados de responsáveis, em hotéis, motéis, pousadas ou estabelecimentos congêneres no Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Valença, 17 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz
Promotora de Justiça.

Edital - 113/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.25650/2023, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 17 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Publicação de prorrogação de prazo de conclusão de Procedimento Administrativo - 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-BA

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória da Conquista, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo, IDEA Nº 003.9.55936/2023, o qual visa acompanhar e fiscalizar suposta solicitação de materiais escolares por escolas públicas do Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2024

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.478471/2023

Área: Improbidade Administrativa

Data de Instauração: 15/04/2024

Interessados: Samuel Álefe Silva Oliveira

Objeto: a investigar a ocorrência de irregularidades no parcelamento do solo do CHACREAMENTO LAGOA FORMOSA, CNPJ: 27.532.705/0001-06, representado por WATSON LUIZ CORREIA DE MELO, localizado no município de Vitória da Conquista/BA Vitória da Conquista, 17 de abril de 2024

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

Idea nº 644.9.89207/2019

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização da gestão de resíduos sólidos no Município de Bom Jesus da Serra, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Acompanhado: Município de Bom Jesus da Serra

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 17 de abril de 2024

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

Idea nº 644.9.82147/2022

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Janaira II, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessado: José Eduardo Vidal Suarez

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 17 de abril de 2024

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA 003.9.202334/2022

Objetivo: averiguar a regularidade do funcionamento da empresa Eliomar Fibras, bem como eventual descarte indevido de resíduos da atividade.

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art.11, da Resolução 174/2017 do CNMP, determina a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo Idea 003.9.202334/2022 pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 11, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2024.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça